



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2802, sexta-feira, 12 de setembro de 2025

### DECRETO Nº 68846, de 12 de setembro de 2025.

#### Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

#### NOMEIA, a partir de 29 de setembro de 2025, na Secretaria de Infraestrutura Urbana:

- Patrick Chavier Leite, no cargo de Engenheiro Civil.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/09/2025, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26785795** e o código CRC **7844BEC2**.

**DECRETO N° 68847, de 12 de setembro de 2025.****Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 17 de setembro de 2025, na Secretaria da Fazenda:**

- Kuhlperson Kuhlkamp de Carvalho, no cargo de Arquiteto.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 15:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/09/2025, às 16:27, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26786656** e o código CRC **584DD60A**.

**DECRETO N° 68834, de 12 de setembro de 2025.****Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei n° 9.916, de 02 de setembro de 2025,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação de despesa, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
77001	Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB	17.122.3.2.3348	Apoio administrativo às ações de saneamento básico – FMSB	1002	83	3.3.90	5.000.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>5.000.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, será utilizado recurso proveniente da anulação total da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
81001	Secretaria de Meio Ambiente - SAMA	18.122.3.2.3362	Processos administrativos - SAMA	1002	990	3.3.30	5.000.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>5.000.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/09/2025, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26780646** e o código CRC **AD0773CD**.

**DECRETO Nº 68832, de 12 de setembro de 2025.**  
**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 15 de setembro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de setembro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Lourdes Viana de Souza, para o cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/09/2025, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26779005** e o código CRC **B51ED340**.

**DECRETO Nº 68843, de 12 de setembro de 2025.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 26 de dezembro de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de setembro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Josiane Praia Maciel, para o cargo de Professor de Língua Portuguesa.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/09/2025, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26783725** e o código CRC **2D8F2EAF**.

## **DECRETO Nº 68841, de 12 de setembro de 2025.**

### **Abre Crédito Adicional Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 9.913, de 28 de agosto de 2025,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 26.216.000,00 (vinte e seis milhões e duzentos e dezesseis mil reais), no orçamento vigente da Secretaria da Fazenda, da Procuradoria-Geral do Município, da Secretaria de Meio Ambiente e da Secretaria de Habitação, nas seguintes classificações orçamentárias de despesa:

U. O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.843.8.0.3001	Gestão da Dívida pública - SEFAZ	1087	xx	4.6.90	20.000.000,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.843.8.0.3001	Gestão da Dívida pública - SEFAZ	17597	xx	4.6.90	2.050.000,00
59001	Procuradoria Geral do Município - PGM	4.92.7.2.3217	Despesas com pessoal - PGM	17597	xx	3.1.90	274.000,00
81001	Secretaria de Meio Ambiente - SAMA	18.122.3.2.3362	Processos administrativos - SAMA	17597	xx	3.3.90	1.294.000,00
81001	Secretaria de Meio Ambiente - SAMA	18.541.2.2.3363	Ações de gestão ambiental - SAMA	17597	xx	3.3.90	2.177.000,00
10001	Secretaria de Habitação - SEHAB	16.482.7.2.3208	Despesas com pessoal - SEHAB	17597	xx	3.1.90	421.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>26.216.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

U. O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.452.6.2.3193	Iluminação pública - COSIP - SEINFRA	108	185	3.3.67	10.000.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.452.6.2.3193	Iluminação pública - COSIP - SEINFRA	108	180	3.3.90	10.000.000,00
82002	Fundo Municipal de Promoção do Desenvolvimento Sustentável - FMPDS	15.451.6.2.3374	Promoção do Desenvolvimento Sustentável - FMPDS	1759	874	4.4.90	2.050.000,00
37001	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC	14.422.3.2.3310	Promoção a cidadania e direito do consumidor - FMDC	1759	677	3.3.90	274.000,00
44001	Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	18.122.3.2.3331	Apoio administrativo às ações ambientais - FMMA	1759	715	3.3.90	500.000,00
44001	Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	18.122.3.2.3331	Apoio administrativo às ações ambientais - FMMA	1759	718	4.4.90	150.000,00
44001	Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	18.128.7.2.3332	Capacitação de servidores públicos - FMMA	1759	719	3.3.90	100.000,00
44001	Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	18.541.2.2.3325	Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA	1759	721	3.3.90	1.000.000,00
44001	Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	18.541.2.2.3325	Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA	1759	724	4.4.90	200.000,00
44001	Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	18.541.2.2.3326	Manutenção de parques ambientais - FMMA	1759	726	3.3.90	171.000,00
44001	Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	18.541.2.2.3326	Manutenção de parques ambientais - FMMA	1759	730	4.4.90	700.000,00
44001	Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	18.541.2.2.3327	Subvenções e convênios - FMMA	1759	731	3.3.50	200.000,00
	Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA		Subvenções e convênios - FMMA				

44001	de meio Ambiente - FMMA	18.541.2.2.3327	convênios - FMMA	1759	734	3.3.30	450.000,00
39001	Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS	16.482.1.2.3313	Lotes urbanizados e moradias - FMTHPS	1759	451	3.3.90	171.000,00
39001	Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS	16.482.1.2.3314	Urbanização e regulação de assentamentos precários - FMTHPS	1759	457	3.3.90	250.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>26.216.000,00</b>

Art. 3º Os códigos de fonte de recursos apresentados nas tabelas dos artigos 1º e 2º correspondem a códigos sistêmicos, que vinculam fonte de recursos ao códigos de acompanhamento da execução orçamentária (CO) 7007 - Desvinculação de Receitas Municipais – DRM (Art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal de 1988), que fornecem informações complementares sobre a execução da receita e/ou despesa orçamentária, especialmente nas fases de empenho, liquidação, pagamento e restos a pagar, conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 710/2021, pela Portaria Conjunta STN/Secretaria do Orçamento Federal - SOF nº 20/2021, pelas normas vigentes do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) e pelas normativas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/09/2025, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26783377** e o código CRC **F3D095A5**.

**DECRETO Nº 68835, de 12 de setembro de 2025.**

## Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 39, da Lei Municipal nº 9.717, de 06 de setembro de 2024 (LDO) e do art. 10, da Lei Municipal nº 9.782, de 18 de dezembro de 2024 (LOA),

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 111.551,16 (cento e onze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), no orçamento vigente do Hospital Municipal São José - HMSJ, na seguinte classificação funcional programática:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.2.2.3303	Assistência hospitalar - HMSJ	206	393	3.3.90	111.551,16
<b>TOTAL</b>							<b>111.551,16</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recurso 206 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos, e de acordo com o § 1º, inciso II, § 3º e § 4º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

**ANEXO:** Demonstrativo Excesso de arrecadação (SEI 26574362).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 12/09/2025, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26780812** e o código CRC **316F9D2E**.

**DECRETO N° 68842, de 12 de setembro de 2025.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 01 de fevereiro de 2026, na Secretaria da Saúde, a partir de 17 de setembro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2° da lei citada:

- Emanuelle Gomes Iizuka, para o cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 15:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/09/2025, às 16:27, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26783699** e o código CRC **C6F1D7D7**.

**DECRETO N° 68836, de 12 de setembro de 2025.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei n° 9.912, de 28 de agosto de 2025,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), no orçamento vigente do Hospital Municipal São José, na seguinte classificação orçamentária de despesa:

U. O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Natureza da Despesa	Valor R\$
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.845.8.0.3007	PASEP - HMSJ	102	414	3.3.90	1.800.000,00
TOTAL							1.800.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

U. O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Natureza da Despesa	Valor R\$
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.7.2.3304	Despesas com pessoal - HMSJ	102	388	3.1.90	1.800.000,00
TOTAL							1.800.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 12/09/2025, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26781013** e o código CRC **29B60677**.

**DECRETO Nº 68848, de 12 de setembro de 2025.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 17 de setembro de 2025, no Hospital Municipal São José:**

- Sarah Aparecida Padilha Rodrigues, no cargo de Agente Administrativo.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/09/2025, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26788807** e o código CRC **A704B0C0**.

**DECRETO Nº 68839, de 12 de setembro de 2025.****Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 9.717, de 06 de setembro de 2024 (LDO) e do art. 8º, da Lei nº 9.782, de 18 de dezembro de 2024 (LOA),

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS,

para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	8.245.1.2.3403	Bloco da Proteção Social Básica - FMAS	100	476	3.3.90	350.000,00
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	8.245.1.2.3404	Bloco da Proteção Social Especial - FMAS	100	511	3.3.90	150.000,00
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	8.122.1.2.3319	Aprimoramento da gestão do SUAS - FMAS	635	1020	3.3.90	56.000,00
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	8.122.1.2.3319	Aprimoramento da gestão do SUAS - FMAS	635	1021	4.4.90	44.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>600.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face as despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	8.245.1.2.3403	Bloco da Proteção Social Básica - FMAS	100	481	3.3.50	250.000,00
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	8.245.1.2.3404	Bloco da Proteção Social Especial - FMAS	100	507	3.3.50	250.000,00
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	8.122.1.2.3319	Aprimoramento da gestão do SUAS - FMAS	635	1022	3.1.90	100.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>600.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 12/09/2025, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26781588** e o código CRC **4AB67933**.

**DECRETO N° 68844, de 12 de setembro de 2025.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 15 de setembro de 2025, na Secretaria da Saúde:**

- Natalia Cristina de Lima Epiphany, no cargo de Farmacêutico.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 15:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/09/2025, às 16:27, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26784138** e o código CRC **403666E3**.

**DECRETO N° 68838, de 12 de setembro de 2025.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere no art. 68,

inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 9.717, de 06 de setembro de 2024 (LDO) e do art. 8º, da Lei nº 9.782, de 18 de dezembro de 2024 (LOA),

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 489.900,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e novecentos reais), no orçamento vigente da Secretaria de Assistência Social - SAS, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
9001	Secretaria de Assistência Social - SAS	8.122.1.2.3198	Apoio aos conselhos de direito e tutelares - SAS	100	433	3.3.90	89.900,00
9001	Secretaria de Assistência Social - SAS	8.245.1.2.3401	Bloco de Proteção Social Especial - SAS	100	446	3.3.90	400.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>489.900,00</b>

Art. 2º Para fazer face as despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
9001	Secretaria de Assistência Social - SAS	8.122.1.2.3198	Apoio aos conselhos de direito e tutelares - SAS	100	434	4.4.90	89.900,00
9001	Secretaria de Assistência Social - SAS	8.244.1.2.3402	Benefícios eventuais - SAS	100	456	3.3.90	400.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>489.900,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 12/09/2025, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26781246** e o código CRC **EA22B8A3**.

**DECRETO N° 68837, de 12 de setembro de 2025.**

**Encerra Benefício de Aposentadoria por Idade.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por idade concedida a NELI AMADO PEREIRA, matrícula n. 27.339, servidora inativa do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, do Município de Joinville, nos termos do art. 10, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, em virtude do seu falecimento ocorrido em 08 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de setembro de 2025.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Guilherme Machado Casali  
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2025, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/09/2025, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26781119** e o código CRC **16E560C0**.

**DECRETO N° 68833, de 12 de setembro de 2025.**

**Altera o titular da alínea "j", do inciso I, do art. 1º, do Decreto 58.308, de 24 de janeiro de 2024, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - COMDER.**

O Prefeito de Joinville, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso IX, da [Lei Orgânica](#) do Município, e tendo em vista o disposto no art. 181, §1º, inciso XI, das Disposições Finais e Transitórias, também da [Lei Orgânica](#) do Município, e do art. 9º, da Lei Municipal nº [9.906](#), de 04 de janeiro de 2022,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado o membro para complementar o mandato em andamento, de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2026, alterando o titular da alínea "j", do inciso I, do art. 1º, do Decreto 58.308, de 24 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I - .....

j) .....

*Titular: Dilamar da Costa" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 12/09/2025, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26780423** e o código CRC **3042CB05**.

**DECRETO N° 68845, de 12 de setembro de 2025.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 16 de setembro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de setembro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Dayane de Sousa Silva Inácio, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/09/2025, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26785765** e o código CRC **00D193FC**.

**PORTARIA SEI -  
SEINFRA.GAB/SEINFRA.DZU/SEINFRA.URNE/SEINFRA.URNE.NAD**

**PORTARIA Nº 678/2025**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 01/2023 - SEINFRA.GAB, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato **1354/2023** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Unidade Regional de Obras**

**Nordeste**, inscrito no CNPJ nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário da Secretaria de Infraestrutura Urbana, Sr. **Jorge Luiz Correia de Sa**, e a empresa **TRANSPORTES & TERRAPLENAGEM PLX LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº 03.095.279/0001-22, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Lourival Xavier, CPF nº 706.xxx.439-xx, cujo objeto é a **prestação continuada de serviço com Retroescavadeira para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidade Regional de Obras**, ficando assim constituída:

**Fiscais Titulares:**

Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula 57.612

Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714

Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760

Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38285

**Fiscais Suplentes:**

Renato da Silva - Matrícula nº 63479

Jane Costa Damásio - Matrícula nº 25756

Sergio Carlos Gonçalves Matrícula nº 24098

Jean Carlos de Oliveira Tomasi - Matrícula nº 63915

**Art. 2º - Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.**

**Titular:**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Andrea Azevedo Godoi, matrícula nº 45.613.

Carlos Alberto Lucia Rosa, matrícula nº 63.252.

**Suplente:**

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Art. 3º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 251/2025, publicada em 17/04/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2699.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/09/2025, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26687360** e o código CRC **D47BED06**.

---

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 1848/2025 - SED.GAB

Joinville, 12 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### NOMEAR

Os servidores **Adriana Pavesi**, matrícula **36231** e **Luciana Aparecida Tobias Justino Giro**, matrícula **42112**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Leandra Patrícia Anghinoni**, matrícula **46565** e **Roselene Prá Fernandes Wanka**, matrícula **36195**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **VALDETE PRUSSEK SCHUCHARDT**, matrícula **61357**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26778107** e o código CRC **A33197D2**.

---

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 1849/2025 - SED.GAB

Joinville, 12 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

## NOMEAR

Os servidores **Suzilaine Costa Rocha Couzem**, matrícula **41613** e **Andreia Hess**, matrícula **22491**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Fernanda Pereira da Silva Borba**, matrícula **41369** e **Edna da Rocha Coutinho Escher**, matrícula **46598**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **LIDIA HELENA HENRIQUETA**, matrícula **61214**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26778128** e o código CRC **9C15B234**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 1850/2025 - SED.GAB**

Joinville, 12 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

## NOMEAR

Os servidores **Dyane Jaqueline Cardoso**, matrícula **40147** e **Bruna de Medeiros**, matrícula

42790, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Cláudia Andrea Souza Kostantiuk**, matrícula **35850** e **Célio Vieira Ramos**, matrícula **46098**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Alessandra Fernanda Caetano Bordenski**, matrícula **61518**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26778662** e o código CRC **3CA0EE2B**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 1851/2025 - SED.GAB**

Joinville, 12 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### **NOMEAR**

Os servidores **Aline Priess da Silva Klug**, matrícula **26102** e **Cleide Nezzi Stoeberl**, matrícula **46401**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Margarete Antunes Alves**, matrícula **47671** e **Janaina Guilherme da Silva**, matrícula **34167**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **MARISETE ROMANIV**, matrícula **62898**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26779020** e o código CRC **D7777C68**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 1852/2025 - SED.GAB**

Joinville, 12 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **Dyane Jaqueline Cardoso**, matrícula **40147** e **Bruna de Medeiros**, matrícula **42790**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Cláudia Andrea Souza Kostantiuk**, matrícula **35850** e **Célio Vieira Ramos**, matrícula **46098**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Gildete Melo de Aguiar**, matrícula **61427**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26780537** e o código CRC **0707DC42**.

---

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 1853/2025 - SED.GAB**

Joinville, 12 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **Janete Schlickmann**, matrícula **35898** e **Andressa Conceição de Freitas de Carvalho**, matrícula **46254**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Vivian Cristina Fernandes**, matrícula **18752** e **Marileide Cardoso**, matrícula **36037**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **VALDIRENE QUADRO SOARES**, matrícula **61406**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26782034** e o código CRC **A34FADF8**.

---

**PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NAD**

**PORTARIA SAMA Nº 161 /2025**

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219 de 12 de julho de 2022,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Contrato nº **299/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Meio Ambiente** e a empresa **TMCAR Auto Center Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 51.092.287/0001-68, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem condutores.

Fiscais:

- I - Melanie Aparecida Luiz Vieira, matrícula nº 20.327 - Efetivo;
- II - Marize joanini de Oliveira, matrícula nº 38208 - Efetivo;
- III - Gabriela Cristina Riesenbergl matrícula nº 63526, Efetivo;
- IV - Magda Cristina Villanueva Franco, matrícula nº 53.339 - Efetivo;
- V - Luciéle Saragossa, matrícula nº 38.050 - Suplente;
- VI - Juliana Serpa de Lima, matrícula nº 58618 - Suplente;
- VII - Camila Uller de Britto, matrícula nº 48113 - Suplente;
- VIII - Jackson Santos, matrícula nº46428 - Suplente;
- IX - Elisabet de Souza Mendes, matrícula nº 54855 - Suplente.
- X - Ailton Rodrigues da Silva, matrícula nº 47992 - Suplente.

Art. 2º - Aos fiscais compete:

- I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações;
- III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do termo de referência e orçamento, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao termo de referência e ao orçamento apresentado;
- VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VII - Manter cópia dos termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e

pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 11/09/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26767796** e o código CRC **F3276015**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

### PORTARIA Nº 1510/2025/HSJ

**Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais do Hospital Municipal São José.**

O Diretor do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar os seguintes servidores a conduzir os veículos oficiais do Hospital São José:

- Adriana Rocha - Matrícula nº 72166 - CNH 03245074;
- Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula nº 72199 - CNH 00963402800;
- Ana Caroline Lehmkuhl Sacht - Matrícula 98233 - CNH 02234240880;
- Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula nº 10042-7- CNH 04812488612
- Andreia Rescarolli - Matrícula nº 71333 - CNH 04943856619;
- Alan Lemos de Oliveira - Matrícula nº 76344 - CNH 04945464107;
- Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula nº 6147-7 - CNH 01222958456;
- Aline Rosana Lopes - Matrícula nº 78988 - CNH 02652101826;
- Arnaldo Boege Junior - Matrícula nº 70211 - CNH 02137176917;
- Camila Cristina Debortoli - Matrícula nº 100313 - CNH 04422064750;

- Camila Milanez Pereira -Matrícula: 96266 - CNH 04422087430;
- Claudia Laube - Matrícula nº 99271 - CNH 05046723908;
- Claudio José Gonçalves de Lima - matrícula 49540 - CNH 01339317557
- Claudio Sebastião Luetke - Matrícula nº 90511 - CNH 03791895699;
- Cristiane Aparecida Villela - Matrícula nº 93455 - CNH 01060532113;
- Cristine Rafaela Wandersee - Matrícula nº 92522 - CNH 03765592648;
- Cristiano Sousa Santos - Matrícula nº 83311 - CNH 01143100471
- Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão - Matrícula nº 90444 - CNH 04030676204;
- Daniel Felipe Schons Tomasel - Matrícula nº 80877 - CNH 03343428674;
- Daniel Moreira Gerstmann - Matrícula nº 79744 - CNH 02332024575,
- Daniela Evangelista Neto - Matrícula nº 83422 - CNH 03258987724;
- Diana Bispo da Silva - Matrícula nº 89166 - CNH 05788773019;
- Dayana Bortolotti - Matrícula nº 99540 - CNH 03528302064;
- Dayane Mebs - Matrícula nº 99813 - CNH 05594134507;
- Diego da Rosa - Matrícula nº 90633 - CNH 03983178592;
- Eguinaldo Galvão de Lima - Matrícula nº 79233 - CNH 05055673472;
- Eider Markievizi - Matrícula nº 83244 - CNH 04551964984;
- Eloisa Helena Garcia - Matrícula: 100379 - CNH 02995728879;
- Emerson Moisés Lins Maia - Matrícula:92633 - CNH 01628423648;
- Emerson de Silva, Matrícula 98999, CNH 04517510325;
- Emerson Paulo Bloot - Matrícula nº 99066 - CNH 03611415408;
- Fabio José Martins - Matrícula nº 94544 - CNH 00981174509;
- Fabio José Veiga - Matrícula nº 91166 - CNH 02175995420;
- Fabrício Salazart Godoy - Matrícula nº 66744 - CNH 01908044981;
- Fernando Alves - Matrícula nº 60955 - CNH 00734817923;
- Fernando Carlos da Silva - Matrícula: 8872-2 - CNH 00723371235
- Franciane Moreno - Matrícula nº 98511 - CNH 04472398909;
- Francine Bernardes Cardoso 90822 - CNH 01009263192;
- Gentil de Moraes Godoy - Matrícula nº 77144 - CNH 03178102227;
- Gilberto Bruder - Matrícula nº 56603 - CNH 02183568083;
- Gilberto Hercilio Duarte 99859 - CNH 01659263580;
- Gilson Costa Lopes - Matrícula nº 51605 - CNH 02397275992;
- Gilson Vicente Scremin- Matrícula nº 62077- CNH 01047518297;
- Giovan Andre Stal - Matrícula nº 99679 - CNH 03748233617;
- Giuliano Heringer - Matrícula nº 100071 - CNH 00671830649;
- Hallen Kelly Nunes - Matrícula nº 84477 - CNH 03580664471;
- Herbert Garcia Fernandes - Matrícula nº 91122 - CNH 5319759;
- Isabel Cristine Rodrigues Westrup - Matrícula nº 79999 - CNH 05167358405;
- Ivonei Bittencourt- Matrícula nº 69044 - CNH 03553080730;
- Jackson Rodrigues - Matrícula nº 93188 - CNH 06013772891;
- Jaulmir Nunes - Matrícula nº 92300 - CNH 02200212346;
- Jesse James André - Matrícula nº 80088 - CNH 02421950901;
- João Dalcir Stochero Filho - Matrícula nº 80200 - CNH 00742018803;
- Jociane Padilha - Matrícula nº 90800 - CNH 04167198251;
- Jozeane Terezinha Franzoi - Matrícula nº 67966 - CNH 2842810649;
- Kleber Conceição de Paula - Matrícula nº 84433 - CNH 04683837600
- Liliani Cristina Goncalves de Azevedo - Matrícula nº 61433 - CNH 2581931301;
- Luan Corrêa - Matricula 10055-1- CNH05183682859

- Lucas de Souza Weber - Matrícula nº 53440 - CNH 02147328287;
- Lucio Marcelo de Moura - Matrícula nº 100428 - 03565992880
- Marcelo Marcílio Machado - Matrícula nº 88500 - CNH 03189050846;
- Marcos Germano Richartz - Matrícula nº 57104 - CNH 01381773383;
- Maria Aline Silveira da Silva, Matrícula 92688 - CNH 0830956
- Marlos Vanni Borba - Matrícula nº 73844 - CNH 05053464395;
- Margarete Kempner - Matrícula nº 87933 - CNH 02307038640;
- Matheus Alves - Matrícula nº 91322 - CNH 5532058790;
- Moa Elenir Rosa Borges - Matrícula nº 94166 - CNH 03745679101;
- Nadia Gritte - Matrícula nº 90566 - CNH 05857839118;
- Nina Paula Magagnin Pereira de Bem - Matrícula nº 83511 - CNH 00575026874;
- Osni José da Silva - Matrícula nº 86944 - CNH 03301264077;
- Patricia de Oliveira Francelino - Matrícula 80311 - CNH 03820337170;
- Pablo de Assis Pires - Matrícula nº 100268 - CNH 07460592281;
- Pedro Johnni Dias Junior, matrícula 99753 - CNH 04237644997;
- Rafael Maioli Quadros, Mat 99709 - CNH 05306650757;
- Robson Duarte - Matrícula nº 55875 - CNH 00913821036;
- Rodrigo Detros - Matrícula nº 99791 - CNH 05767794145;
- Rodrigo Martins Neves - Matrícula nº 100454 - CNH 05117296472;
- Romaldo Backes - Matrícula nº 52253 - CNH 022171535309;
- Rosimere Barbosa Gomes - Matrícula nº 77566 - CNH 04374733814;
- Sandro Meyer - Matrícula nº 69466 - CNH 01947245282;
- Sérgio Luiz Medeiros - Matrícula nº 89822 - CNH 00873696330;
- Talita Zattar Salazar - 99275 - CNH 04180683979;
- Thyago Haugusto Andrioli, matrícula 99894, CNH 06951673873;
- Thuane Araujo Espinosa, matrícula 100287, CNH 06966500760;
- Valdair de Castro, matrícula nº 99249; CNH 02928345778
- Vanessa de Souza de Freitas, matrícula nº 100312, CNH 01363769900;
- Vanessa Guesser Venancio Fachini - Matrícula nº 84266 - CNH 01693793042;
- Victor Hernandez Reys da Silva - 99874 - CNH 03267464192;
- Vinicius Barrea - Matrícula nº 84377 - CNH 03743508275;
- Vivian Nagel Schneider Silva - Matrícula nº 77788- CNH 0109232762;
- Wilian Jardel Heinzen - Matrícula nº 83622 - CNH 00772824482.

**Art. 2º** Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 1471/2025, 05 de setembro de 2025.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNOLDO BOEGE JUNIOR

Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**,  
**Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2025, às 15:44, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26771567** e o  
código CRC **47EAF CFA**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 442/2025

Nomeia os fiscalizadores para a ata de registro de  
preços vigente firmada entre a Câmara de Vereadores  
de Joinville e terceiros.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no  
uso de suas atribuições, em atenção ao disposto nos artigos 104 e 117 da Lei nº 14.133, de 01º de  
abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir a **ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 08/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES  
DE JOINVILLE**, firmada entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro nos termos que  
seguem:

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	GESTOR
<p align="center"><b>Item 8</b></p> <p>Maria José Goulart Vieira Eraldo José Hostin Junior Morgana Longo Kesting (Suplente)</p> <p><b>Itens 18, 19, 20, 21, 22 e 23</b></p> <p>Nion Maron Dransfeld Paulo Sérgio de Simas Horn</p>	<p>Glaci Terezinha de Borba Estevã o</p> <p><i>Carlos Eduardo Pipino Mateus Scotti Ossemer Juliana Hinghaus Takahashi Renata Caroline Machado Vaselevski Hoffmann Luciana Fornazari (Suplentes)</i></p>	<p align="center"><b>Item 8</b></p> <p align="center">Jucelio Pasqual Girardi</p> <p><b>Itens 18, 19, 20, 21, 22 e 23</b></p> <p align="center">Luiz Alves Castanha</p>

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 10 de setembro de 2025.

Diego Machado

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 12/09/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26786901** e o código CRC **BB03DC7D**.

---

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 1843/2025 - SED.GAB**

Joinville, 12 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **Ana Claudia Moraes Rech**, matrícula **42892** e **Sarah Karolina Vieira**, matrícula **48178**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Raquel Mastelini Ricardo**, matrícula **43113** e **Karina Bertolino**, matrícula **31203**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Thalia Andrzejewski Kaiser**, matrícula **61195**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26777935** e o código CRC **AF07295F**.

---

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

**Portaria nº 443/2025**

Designa Comissão de Contratação da Câmara de Vereadores de Joinville.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 9.411 de 20/06/2023 e no Ato da Mesa Diretora nº 86 de 13/03/2023, e considerando o § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

Resolve:

Designar, a partir de 12 de setembro de 2025, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Contratação da Câmara de Vereadores de Joinville:

1. Cristiane Cirne Vieira Arndt Spliter - Presidente
2. Charli Bardini - Titular
3. Carlos Alberto Tavares Vieira - Titular
4. Claudinei Dias - Titular
5. Debora da Cunha Kirst Meyer- Titular
6. Cristina Pedrozo Pavoski - Suplente
7. Juliana Hinghaus Takahashi - Suplente
8. Raquel Matilde Vieira – Suplente

O Presidente da Comissão de Contratação/Agente de Contratação deverá ser cadastrado no SGA (Sistema de Gestão de Acesso) no perfil Pregoeiro/Pregão.

Conforme § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 9.411 de 20/06/2023, a gratificação dos designados será devida nos meses em que houver registro de atividades na fase externa da licitação, tendo como marco inicial a publicação do edital e termo final a homologação do certame.

Conforme § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 9.411 de 20/06/2023, o pagamento da gratificação será devido proporcionalmente à participação de cada servidor nas sessões distribuídas à sua equipe ou comissão, mediante comprovação da presença nas sessões públicas de apresentação de propostas e lances, de julgamento, de habilitação e de análise recursal.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 12 de setembro de 2025.

Diego Machado

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 12/09/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26789823** e o código CRC **AEDC886D**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA N° 1844/2025 - SED.GAB**

Joinville, 12 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### **Art. 1º – NOMEAR**

Os servidores **Tatiana Cristina Gonçalves Starke**, matrícula **45706** e **Kele Marina Costa**, matrícula **48168**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Márcia Veiga**, matrícula **39459** e **Daniely Rodrigues Gonçalves**, matrícula **45768**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **SABRINA ELDICIA BATISTA**, matrícula **61763**.

**Art. 2º – Revoga-se a PORTARIA N° 1597/2025 - SED.GAB**, de 13/08/2025.

**Diego Calegari Feldhaus****Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26777989** e o código CRC **BBA31C8A**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 1845/2025 - SED.GAB**

Joinville, 12 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **Luiza Marlene Kasmirski Kluk**, matrícula **45971** e **Daniela Stammerjohann Reis**, matrícula **37001**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Reginaldo Jorge dos Santos**, matrícula **39129** e **Angelo Mateus Moser**, matrícula **23725**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **EMANUELLE ROZA CARMINATTI**, matrícula **62464**.

**Diego Calegari Feldhaus****Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26778011** e o código CRC **C99CB6DD**.

---

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 1846/2025 - SED.GAB**

Joinville, 12 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **Elema Aparecida Jaroseski**, matrícula **35708** e **Rosangela Maria do Prado Gonçalves**, matrícula **23140**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Alcione Maria Alexandre Marcelino**, matrícula **46127** e **Telma Souza Santos**, matrícula **27945**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Iceliane Viana Pantaleão Conde**, matrícula **62356**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26778036** e o código CRC **6CF875D6**.

---

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

**PORTARIA Nº 168/2025**

**Designa servidores e Coordenação para compor a  
Comissão Interna de Proteção em Situações de  
Calamidades Públicas e de Emergências**

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto n.º 40.299, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.219, de 12 de julho de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores e Coordenador para compor a Comissão Interna de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, conforme segue:

<b>GERÊNCIA</b>	<b>NOME</b>	<b>TELEFONE (47)</b>
Gerência da Unidade de Proteção Social Especial GUPSE	Francielle de Luca Rosa	9922431-53 francielle.rosa@joinville.sc.gov.br
	Jonas Roberto de Lima – Designado para a Coordenação da Comissão	99677-3229 jonas.lima@joinville.sc.gov.br
Gerência da Unidade de Proteção Social Básica GUPSB	Luciana Cabral	99146-4885 luciana.cabral@joinville.sc.gov.br
	Natacha Madeira de oliveira Santhiago	988147655 natacha.oliveira@joinville.sc.gov.br
Gerência da Unidade de Cidadania e Direitos Humanos CDH	Robson Richard Duvoisin	99639-6754 robson.duvoisin@joinville.sc.gov.br
	Patricia Girardi	99921-6752 patricia.girardi@joinville.sc.gov.br
Gerência da Unidade de Administração e Finanças GUAF	Tatiane Schroeder Wunderlich	99245-1592 tatiane.sas@joinville.sc.gov.br
	Eric do Amaral Bradfield	99224-3042 eric.bradfield@joinville.sc.gov.br
Gerência da Unidade de Planejamento e Gestão GUPG	Fernanda Rossi Hagemann	99117-4388 fernanda.rossi@joinville.sc.gov.br
	Caroline Perovano Piva	99901-9901 caroline.piva@joinville.sc.gov.br

**Art. 2º** - A Comissão Interna de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências da Secretaria da Assistência Social será presidida pelo servidor Jonas Roberto de Lima;

**Art. 3º** - Fica revogada a Portaria N° 17/2025;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e a Comissão reunir-se-á sempre que necessário.

**Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 11/09/2025, às 20:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26753668** e o código CRC **D9E7E760**.

## PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

### PORTARIA N° 169/2025

#### **Dispõe sobre autorização para deslocamento e para concessão de diária, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social**

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 40.299 de 04 de janeiro de 2021, considerando os artigos 7º e 9º, do Decreto Municipal nº 18.214, de 8 de setembro de 2011 (0014415059),

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Delegar aos servidores abaixo relacionados, a permissão para autorizar deslocamento e concessão de diária, bem como para aprovar a prestação de contas:

I - Luciana Cabral - Gerência de Proteção Social Básica;

II - Francielle de Luca Rosa - Gerência de Proteção Social Especial;

III - Fernanda Rossi Hagemann - Gerência de Planejamento e Gestão;

IV - Tatiane Schroeder Wunderlich - Gerência da Unidade de Administração e Finanças;

V - Robson Richard Duvoisin - Gerência de Cidadania e Direitos Humanos;

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 18/2025;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 11/09/2025, às 20:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26755232** e o código CRC **A4783448**.

## PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

### PORTARIA Nº 171/2025

**Designa servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão nº 0018440225/2023/PMJ - Restaurante Popular I Herbert de Souza e do Contrato de Gestão nº 0018443821/2023/PMJ - Restaurante Popular II Dra. Zilda Arns Neumann.**

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, e nos termos da cláusula 9.1.12 dos respectivos Contratos de Gestão,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores elencados abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão nº 0018440225/2023/PMJ - Restaurante Popular I Herbert de Souza e do Contrato de Gestão nº 0018443821/2023/PMJ - Restaurante Popular II Dra. Zilda Arns Neumann, firmado entre o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Assistência Social e o Instituto Amor Incondicional, que tem por finalidade estabelecer parceria com o propósito de fomentar e executar atividades continuadas voltadas a promoção da segurança alimentar e nutricional, na gestão dos Restaurantes Populares do Município de Joinville, conforme diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº. 9.637/1998, na Lei Federal nº. 11.346/2006 e na Lei Municipal nº 7.306/2012:

- I. Aline Sikorski, matrícula 40714
- II. Cleder Pereira Lourenço, matrícula 38637
- III. Gabriela Santos Stelmack, matrícula 47938
- IV. Gisele de Souza da Cruz Grzechechen, matrícula 28456

V.Larissa Izabel Peters Funk da Silva, matrícula 37727

VI.Rafael Fernando Rauber, matrícula 37051

**Art. 2º** A Comissão de Fiscalização terá as seguintes atribuições:

I - Observar os princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

II - Fiscalizar a execução do Contrato de Gestão, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho das atividades da **AMINC**, de acordo com os objetivos e metas previstos

III - Propor adequações necessárias com o objetivo de alcançar as metas pré-estabelecidas e a qualidade dos atendimentos, definindo prazos para as adequações, quando necessário;

IV - Avaliar e julgar quanto a pertinência da suspensão da liberação de recursos à **AMINC**, quando essa não atender ao solicitado nas análises de prestações de contas, tanto pela Área de Segurança Alimentar e Nutricional, quanto pela Unidade de Administração e Finanças, ou, quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública Municipal;

V - Avaliar solicitações de Termo Aditivo, requerido mediante justificativa, devidamente fundamentada pela **AMINC**, podendo solicitar diligências à Área de Segurança Alimentar e Nutricional, à Unidade de Administração e Finanças ou, às que se fizerem necessárias, inclusive, demais órgãos desta administração pública;

VI - Revisar, no mínimo, uma vez ao ano, o conteúdo do Contrato de Gestão, especificamente, incluindo todos os anexos e realizar alterações das cláusulas e anexos por meio de termo aditivo contratual, se necessário.

VII - Orientar e solicitar à **AMINC** que as tratativas quanto a dúvidas, orientações e sugestões relacionada ao Contrato de Gestão sejam realizadas oficialmente, devidamente assinada pelo representante legal da instituição;

VII - Registrar as manifestações decorrentes do Contrato de Gestão nos respectivos processos, no Sistema Eletrônico de Informação utilizado pelo Município, devendo quaisquer documento de comunicação ser autuados no próprio sistema.

IX - Em conjunto com a Área de Segurança Alimentar e Nutricional instituir procedimentos e fluxos para regulação e verificação do cumprimento das metas e objetivos constantes no Contrato de Gestão;

X - Realizar, no mínimo, uma vez ao ano e/ou a qualquer tempo, diligências necessárias como visitas de monitoramento, fiscalização e avaliação das ações realizadas pela **AMINC**, no que tange aspectos de gestão, atendimento ao usuário, questões financeiras, compras, manutenção, patrimônio, entre as demais atividades inerentes a execução do Contrato de Gestão e ao aprimoramento das ações, podendo solicitar aos demais órgãos da Secretaria, ou, à outras Secretarias colaborações que se fizerem necessárias para subsidiar sua avaliação;

XI - Reunir-se, no mínimo, 1 (uma) vez ao mês, para:

a) Análise dos relatórios mensais emitidos pela de Área de Segurança Alimentar e Nutricional;

b) Análise dos documentos encaminhados pela **AMINC**;

c) Discussão e apreciação do parecer de eventuais visitas realizadas pela Comissão de Fiscalização;

d) Definição de encaminhamentos cabíveis e adequações a serem providenciadas pela AMINC;

e) Emissão de Relatório Mensal com parecer conclusivo, contendo avaliação dos resultados alcançados e das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões, bem como informação se a AMINC atende totalmente, parcialmente, ou, não atende às obrigações contratuais referentes ao mês de análise, sugerindo a providência a ser tomada pelo Gestor do Contrato;

XII - Reunir-se, no mínimo a cada 6 (seis) meses, com representantes da Unidade de Administração e Finanças, da Área de Segurança Alimentar e Nutricional e da AMINC, com o objetivo de:

a) Proceder ao acompanhamento e avaliação do grau de alcance das metas;

b) Analisar o Plano Anual e demais documentos, e, caso necessário, para renegociação das metas, indicadores e do respectivo cronograma de desembolso.

c) A avaliação de desempenho será realizada por meio de instrumentos próprios de medição de qualidade e produtividade, visitas técnicas de monitoramento "in loco", visitas de fiscalização, relatórios técnicos conclusivos, relatórios informativos e demais documentos comprobatórios que se fizerem necessários de acordo com as metas previstas no Contrato de Gestão, bem como indicadores (número de usuários atendidos diariamente).

**Art. 3º** A Comissão de Fiscalização deverá executar as suas atribuições respeitando o cumprimento da rotina de trabalho previamente estabelecida e devidamente informada pelo Gabinete da Secretaria de Assistência Social, onde constarão a periodicidade mínima das reuniões internas da Comissão, reuniões com as áreas envolvidas (Unidade de Administração e Finanças, da Área de Segurança Alimentar e Nutricional), visitas aos restaurantes populares, entre outras.

**Art. 4º** Revoga-se a Portaria nº 44/2025.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 11/09/2025, às 20:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26758461** e o código CRC **EE8235A7**.

---

**PORTARIA SEI -  
SEINFRA.GAB/SEINFRA.DZU/SEINFRA.URNE/SEINFRA.URNE.NAD**

**PORTARIA Nº 681/2025**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato **1365/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Unidade Regional de Obras Nordeste**, inscrito no CNPJ nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário da Secretaria de Infraestrutura Urbana, Sr. **Jorge Luiz Correia de Sa**, e a empresa **JC Locações de Máquinas Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 09.686.119/0001-34, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. Julio Cesar de Farias, CPF nº 003.543.949-16, cujo objeto é a **contratação de prestação de serviço com Rolo Compactador, Caminhão com carroceria aberta e guindauto, motoniveladora**, ficando assim constituída:

**Fiscais Titulares:**

Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula 57.612

Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714

Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760

Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38285

**Fiscais Suplentes:**

Renato da Silva - Matrícula nº 63479

Jane Costa Damásio - Matrícula nº 25756

Sergio Carlos Gonçalves Matrícula nº 24098

Jean Carlos de Oliveira Tomasi - Matrícula nº 63915

**Art. 2º - Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.**

**Titular:**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Andrea Azevedo Godoi, matrícula nº 45.613.

Carlos Alberto Lucia Rosa, matrícula nº 63.252.

**Suplente:**

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

**Art. 3º - Aos fiscais do contrato compete:**

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto

contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº42/2025, publicada em 10/01/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2631.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/09/2025, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26687768** e o código CRC **801EB0F9**.

## PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

### Portaria nº 172/2025

#### **Designa servidores para composição da Comissão de Avaliação de desempenho no estágio probatório.**

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto nº 40.299 de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**Art. 1º** - Nomear servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **ALINE GISELE O DE SOUSA FLORES**, matrícula **61.662**, **ASSISTENTE SOCIAL**:

I - Indicados pelos servidores da área:

a) Danieli Lessak Maia - Matrícula 32.306

b) Luciana Alves Granemann Souza - Matrícula 41.598

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Ana Claudia Duarte Jorge Boneti - Matrícula 40.300
- b) Rosane Maria Birgel Blasius - Matrícula 25.933

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**

Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 11/09/2025, às 20:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26775900** e o código CRC **25D9A99B**.

#### **PORTARIA SEI -**

**SEINFRA.GAB/SEINFRA.DZU/SEINFRA.URNE/SEINFRA.URNE.NAD**

Portaria SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URNE/SEINFRA.URNE.NAD

#### **PORTARIA Nº 679/2025**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato **004/2025** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Unidade Regional de Obras**

**Nordeste**, inscrito no CNPJ nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário da Secretaria de Infraestrutura Urbana, Sr. **Jorge Luiz Correia de Sa**, e a empresa **ansportes & Terraplenagem Plx Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 03.095.279/0001-22, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Lourival Xavier, CPF nº 706.048.439-68, cujo objeto é **contratação de prestação de serviço com Retroescavadeira, para atender os serviços da SEINFRA e prestação de serviço com caminhões pipa de 15.000 litros, para atender os serviços de zeladoria pública**, ficando assim constituída:

***Fiscais: Unidade Regional de Obras Nordeste - URNE***

**Fiscais Titulares:**

Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula 57.612

Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714

Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760

Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38285

**Fiscais Suplentes:**

Renato da Silva - Matrícula nº 63479

Jane Costa Damásio - Matrícula nº 25756

Sergio Carlos Gonçalves Matrícula nº 24098

Jean Carlos de Oliveira Tomasi - Matrícula nº 63915

**Art. 2º - Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.**

**Titular:**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Andrea Azevedo Godoi, matrícula nº 45.613.

Carlos Alberto Lucia Rosa, matrícula nº 63.252.

**Suplente:**

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Art. 3º - Aos fiscais do contrato compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias

do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 44/2025, publicada em 10/01/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2631.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/09/2025, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26687508** e o código CRC **61D2F2FA**.

**PORTARIA SEI -  
SEINFRA.GAB/SEINFRA.DZU/SEINFRA.URNE/SEINFRA.URNE.NAD**

**Portaria nº 720/2025 SEINFRA/GAB**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato **106/2025**, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa POLARIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 12.547.887/0001-11, doravante denominada Contratada, cujo objeto refere-se a **contratação de serviço de manutenção do calçamento de vias pavimentadas com lajotas, paralelepípedo ou bloco retangular de concreto e meio-fio, executado por equipes simultâneas, na área de abrangência da Unidade Regional**, na forma do **Pregão Eletrônico nº064/2024** ficando assim constituída:

**Unidade Regional de Obras Nordeste – URNE**

**Fiscais Titulares:**

Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula 57.612

Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714

Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760

Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38285

**Fiscais Suplentes:**

Renato da Silva - Matrícula nº 63479

Jane Costa Damásio - Matrícula nº 25756

Sergio Carlos Gonçalves Matrícula nº 24098

Jean Carlos de Oliveira Tomasi - Matrícula nº 63915

**Art. 2º - Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.**

**Titular:**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Andrea Azevedo Godoi, matrícula nº 45.613.

Carlos Alberto Lucia Rosa, matrícula nº 63.252.

**Suplente:**

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

**Art. 3º - Aos fiscais do contrato compete:**

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 137/2025, publicada em 19/02/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2659.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/09/2025, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26753289** e o código CRC **3261A7F2**.

**PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD**

**PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 113/2025**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no

exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato n.º 937/2024** (SEI 0021846211), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial**, inscrita no CNPJ nº 03.774.688/0014-70, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **contratação de Assessoria e Operação do Programa Joinville Mais Tec**:

- a) Romeu de Oliveira - Matrícula nº 62.204 - Titular;
- b) Alessandro Barro Sfreddo - Matrícula nº 46.261 - Titular;
- c) Andreia Pavesi Martins - Matrícula nº 63.738 - Titular;
- d) Magnóli Luchezi Pinheiro - matrícula nº 48.945 - Suplente;
- e) Oldemar Nunes Filho - matrícula nº 62.235 - Suplente;
- f) Fábio de Oliveira - Matrícula nº 63.374 - Suplente.

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato n.º 937/2024**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao

serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do Termos de Contrato, Termo de Referência, relação das Notas Fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** - Revoga-se a **PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 040/2025**.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26756430** e o código CRC **6A86F917**.

## **PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD**

### **PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 115/2025**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato n.º 757/2025** (SEI 26438069), oriundo do **Credenciamento n.º 103/20225** firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa **Terraplenagem e Locação de Máquinas Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 10.985.639/0001-27, doravante denominada Contratada, que tem por objeto **o credenciamento de empresas para prestação de serviços com retroescavadeira, trator de esteiras e escavadeira hidráulica e mini escavadeira hidráulica, para realização de serviços junto às propriedades rurais do município de Joinville:**

- a) Sandro Francisco Schwarz - Matrícula n.º 62.405 – Titular;
- b) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula n.º 47.335 – Titular;
- c) Luiz Carlos Moreira da Maia – Matrícula n.º 62.407 – Titular;
- d) Marciano Lopes - Matrícula n.º 24.466 – Suplente;
- e) Geraldo da Silva Matos - Matrícula: 16.524 - Suplente;
- f) Jairo Rogério Bif - Matrícula n.º 42.009 – Suplente;
- g) Ricardo Werner Plothow - Matrícula n.º 14.868 – Suplente;
- h) Haroldo Lasala Neto – Matrícula n.º 23.046 – Suplente.

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato n.º 757/2025**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

V - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VI - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VII - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem

ou serviço;

IX - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal e/ou faturas apresentadas pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato;

XII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos e/ou Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XIII - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

XIV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

XV - Registrar o estágio da despesa “Em liquidação”, cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento “Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação”;

XVI - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XVII- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

XVIII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

a) Adriane Dumke Sabel - Matrícula nº 18.132 - Titular;

b) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16.567 - Suplente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26781241** e o código CRC **4ABCB6B6**.

## PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

### PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 114/2025

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato n.º 760/2025** (SEI 26439198), oriundo do **Credenciamento n.º 103/2025** firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa **Rogério Andrioli Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 85.097.574/0001-82, doravante denominada Contratada, que tem por objeto **o credenciamento de empresas para prestação de serviços com retroescavadeira, trator de esteiras e escavadeira hidráulica e mini escavadeira hidráulica, para realização de serviços junto às propriedades rurais do município de Joinville:**

- a) Sandro Francisco Schwarz - Matrícula nº 62.405 – Titular;
- b) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 – Titular;
- c) Luiz Carlos Moreira da Maia – Matrícula nº 62.407 – Titular;
- d) Marciano Lopes - Matrícula nº 24.466 – Suplente;
- e) Geraldo da Silva Matos - Matrícula: 16.524 - Suplente;
- f) Jairo Rogério Bif - Matrícula nº 42.009 – Suplente;
- g) Ricardo Werner Plothow - Matrícula nº 14.868 – Suplente;
- h) Haroldo Lasala Neto – Matrícula nº 23.046 – Suplente.

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato n.º 760/2025**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

- II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- III - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- V - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;
- VI - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- VII - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;
- VIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;
- IX - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal e/ou faturas apresentadas pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato;
- XII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos e/ou Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;
- XIII - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;
- XIV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;
- XV - Registrar o estágio da despesa “Em liquidação”, cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento “Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação”;
- XVI - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- XVII- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.
- XVIII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na

execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Adriane Dumke Sabel - Matrícula nº 18.132 - Titular;
- b) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16.567 - Suplente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26780997** e o código CRC **16A8A3C1**.

## **PORTARIA SEI - SDE.GAB**

### **PORTARIA Nº 088/2025/SDE**

**Dispõe sobre a delegação de poderes à Diretora Executiva da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação.**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Decreto nº 29.556, de 21 de agosto de 2017,

Considerando a prerrogativa da Administração Pública, decorrente do poder hierárquico, de distribuir e escalonar as funções entre seus agentes;

Considerando a elevada carga de compromissos e a necessidade de atendimento às agendas externas próprias do cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

Considerando o princípio da eficiência e a necessidade de garantir a celeridade, continuidade e regularidade dos procedimentos administrativos, especialmente aqueles relacionados à execução orçamentária, financeira e contratual da pasta;

Considerando que a delegação de competências é instrumento legítimo e eficaz de gestão administrativa,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Delegar à Diretora Executiva da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação poderes para a ordenação das despesas e pagamentos, para realização dos atos necessários ao andamento de processos licitatórios (independentemente da modalidade), inclusive nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade, e para a realização dos atos necessários ao andamento/emissão de autorizações de fornecimento e notas de empenho, contratos, termos aditivos e rescisões contratuais de Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos perdurarão até o dia 31 de dezembro de 2028.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26068574** e o código CRC **E57D4711**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 1847/2025 - SED.GAB**

Joinville, 12 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **Juciene Paes Pereira**, matrícula **39114** e **Jani Geraci Monteiro Marques**, matrícula **45084**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Pamela Muller Stock**, matrícula **39505** e **Margarete Maria Ferreira Cordeiro**, matrícula **46645**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **Jean Claudio Sales Nominato**, matrícula **61388**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26778082** e o código CRC **F1D9F271**.

## **PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**

### **Portaria 1512/2025/NGP-GAB**

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. **Arnoldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **Lorrany Costa Amorim**, matrícula **100110**, os servidores:

**Leandro Daniel Fiegenbaum**, matrícula **66255**, indicação dos servidores da área;

**Bianca da Fonseca Primak**, matrícula **84855**, indicação dos servidores da área;

**Dayana Bortolotti**, matrícula **99540**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Daniel Moreira Gerstmann**, matrícula **79744**, indicação do dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - Revoga-se Portaria SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 26737, de 16/06/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2025, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26736824** e o código CRC **216F3C22**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

### Portaria 1515/2025/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnoldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da segunda avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **ALANA DA SILVA URIARTE**, matrícula **100231**, os servidores:

**Sandra Mauro Padilha**, matrícula **81866**, indicação dos servidores da área;

**Cleuza Borghzan**, matrícula **82644**, indicação dos servidores da área;

**Odisseia Paschoal Antonio**, matrícula **72322**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Angela Susana Ely Mallman**, matrícula **71533**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2025, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26784256** e o código CRC **A07733B8**.

---

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**

**Portaria 1513/2025/NGP-GAB**

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. **Arnoldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da segunda avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **RAIZA BOGER**, matrícula **100249**, os servidores:

**Luis Fernando Rampellotti**, matrícula: **90944**, indicação dos servidores da área;

**Joziane Brummer**, matrícula **84366** indicação dos servidores da área;

**Odisseia Paschoal Antonio**, matrícula **72322**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Angela Susana Ely Mallman**, matrícula **71533**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2025, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26783828** e o código CRC **1FF3CC3E**.

---

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**

**Portaria 1514/2025/NGP-GAB**

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. **Arnoldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da primeira avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **DOUGLAS DA SILVA DE CAMARGO**, matrícula **100457**, os servidores:

**Sandra Mauro Padilha**, matrícula **81866**, indicação dos servidores da área;

**Cleuza Borghzan**, matrícula **82644**, indicação dos servidores da área;

**Odisseia Paschoal Antonio**, matrícula **72322**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Angela Susana Ely Mallman**, matrícula **71533**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2025, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26784111** e o código CRC **3C800CE6**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**

**Portaria 1517/2025/NGP-GAB**

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. **Arnoldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **ELIANA BARBOSA DO NASCIMENTO** matrícula **100218**, os servidores:

**Cristina Teixeira**, matrícula **78888**, , indicação dos servidores da área;

**Daniel Moreira Gerstmann** matricula **79744** , indicação dos servidores da área;

Magda Santa Nogueira Rosa Torres matricula **100035**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Angelita Ullrich**, matrícula **100036** indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2025, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26785860** e o código CRC **042674EE**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

### Portaria 1516/2025/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnoldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **MAURICIO SILVA DE SOUZA**, matrícula **100430** os servidores:

**Cristina Teixeira**, matrícula **78888**, , indicação dos servidores da área;

**Daniel Moreira Gerstmann**, matricula **79744**, indicação dos servidores da área;

**Magda Santa Nogueira Rosa Torres**, matrícula **100035**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Angelita Ullrich**, matrícula **100036** indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2025, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26784318** e o código CRC **64E211A9**.

## PORTARIA SEI - SEPUR.GAB/SEPUR.NGP

### PORTARIA Nº 24, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

**Dispõe sobre a Revogação da Portaria n.º 23/2025, publicada em 11 de setembro de 2025.**

O Secretário Municipal de Pesquisa e Planejamento Urbano, Marcel Virmond Vieira, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE,

**Art. 1º** REVOGAR a Portaria nº 23/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2801, de 11/09/2025, que designa servidor Marco Aurelio Chianello, para Função Gratificada de Assessoria Técnica.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira**, **Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26783071** e o código CRC **582406E1**.

---

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DNIR/HMSJ.DNIR.ARE**

**PORTARIA Nº 1519/2025/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização do contrato 858/2025, empresa Osmar da Cunha O Empresario, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato 858/2025, empresa Osmar da Cunha O Empresario, que objetiva a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conductor.

Titulares:

1. Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão- Matrícula 90444;
2. Vanessa de Souza de Freitas- Matrícula 92022;
3. Osmar Franco Lopes- Matrícula 99765;

Suplentes:

1. Claudio Jose Gonçalves de Lima- Matrícula 49540;
2. Vinícius Barrea- Matrícula 84377.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

- 1) Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- 2) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- 3) Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- 4) Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
- 5) Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- 6) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- 7) Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- 8) Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- 9) Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- 10) Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- 11) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
- 12) Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão- Matrícula 90444;
2. Vanessa de Souza de Freitas- Matrícula 92022;
3. Osmar Franco Lopes- Matrícula 99765;

Suplentes:

1. Claudio Jose Gonçalves de Lima- Matrícula 49540;
2. Vinícius Barrea- Matrícula 84377.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- 1) Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- 2) Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- 3) Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as

substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2025, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26780745** e o código CRC **FF0D1892**.

**PORTARIA SEI -**  
**SEINFRA.GAB/SEINFRA.DZU/SEINFRA.URCN/SEINFRA.URCN.NAD**

**Portaria nº 726/2025 SEINFRA.URCN**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 862/2025**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 03.574.370/0001-20, cujo objeto é **contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras**, na forma e condições estabelecidas **Pregão Eletrônico nº 063/2024.**, ficando assim constituída:

**Fiscais Titulares:**

- Diogo Márcio Goral, matrícula nº 58.919;
- Matheus Machado Galvão, matrícula nº 62.236 e
- Ricardo Alves Coan, matrícula nº 36.071.

**Fiscal Suplente:**

- Ana Lenir Porfirio Rodrigues - matrícula 16.959;
- Raimundo Léo Beiger - matrícula 63.411;
- Priscila Muriel Morais- Matricula nº 63622;
- Lucas Schuroff - Matricula nº 62.233.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 862/2025, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

### **Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

#### **Fiscais**

Andrea Azevedo Godoy, matrícula nº 45.613,

Carlos Alberto Lucia Rosa, matrícula nº 63.252,

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511 e

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

#### **Suplente**

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/09/2025, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26779017** e o código CRC **17C63A56**.

## **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DZU/SEINFRA.URCN/SEINFRA.URCN.NAD**

### **Portaria nº 727/2025 SEINFRA.URCN**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 846/2025**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 03.574.370/0001-20, cujo objeto é **contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras**, na forma e condições estabelecidas **Pregão Eletrônico nº 063/2024.**, ficando assim constituída:

**Fiscais Titulares:**

- Diogo Márcio Goral, matrícula nº 58.919;
- Matheus Machado Galvão, matrícula nº 62.236 e
- Ricardo Alves Coan, matrícula nº 36.071.

**Fiscal Suplente:**

- Ana Lenir Porfirio Rodrigues - matrícula 16.959;
- Raimundo Léo Beiger - matrícula 63.411;
- Priscila Muriel Moraes- Matrícula nº 63622;
- Lucas Schuroff - Matrícula nº 62.233.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 846/2025, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem

ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

#### **Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

##### **Fiscais**

Andrea Azevedo Godoy, matrícula nº 45.613,

Carlos Alberto Lucia Rosa, matrícula nº 63.252,

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511 e

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

##### **Suplente**

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/09/2025, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26779794** e o código CRC **3FC32212**.

**PORTARIA SEI -  
SEINFRA.GAB/SEINFRA.DZU/SEINFRA.URNE/SEINFRA.URNE.NAD**

**PORTARIA Nº 683/2025**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato **146/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Unidade Regional de Obras Nordeste**, inscrito no CNPJ nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário da Secretaria de Infraestrutura Urbana, Sr. **Jorge Luiz Correia de Sa**, e a empresa **Transportes & Terraplenagem PLX Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.095.279/0001-22, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Lourival Xavier, CPF nº 062.394.069-88, cujo objeto é a **Prestação de serviço com Caminhão com carroceria aberta, com cabine dupla/suplementar ou estendida para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidade Regional de Obras**, ficando assim constituída:

**Fiscais Titulares:**

Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula 57.612

Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714

Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760

Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38285

**Fiscais Suplentes:**

Renato da Silva - Matrícula nº 63479

Jane Costa Damásio - Matrícula nº 25756

Sergio Carlos Gonçalves Matrícula nº 24098

Jean Carlos de Oliveira Tomasi - Matrícula nº 63915

Art. 2º - Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.

**Titular:**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Andrea Azevedo Godoi, matrícula nº 45.613.

Carlos Alberto Lucia Rosa, matrícula nº 63.252.

**Suplente:**

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Art. 3º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 255/2025, publicada em 17/04/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2699.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/09/2025, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26687962** e o código CRC **D58ADF07**.

**PORTARIA SEI -  
SEINFRA.GAB/SEINFRA.DZU/SEINFRA.URNE/SEINFRA.URNE.NAD**

**PORTARIA Nº 684/2025**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato **178/2025** que entre si

celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Unidade Regional de Obras Nordeste**, inscrito no CNPJ nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário da Secretaria de Infraestrutura Urbana, Sr. **Jorge Luiz Correia de Sa**, e a empresa **Lhloc Locação de Equipamentos Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 39.892.145/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por DEBORA CRISTINA MACELAI HESS , CPF nº 039.712.989-07, cujo objeto é **Prestação de serviço com Caminhão com carroceria aberta e guindauto**, ficando assim constituída:

***Fiscais: Unidade Regional de Obras Nordeste - URNE***

**Fiscais Titulares:**

Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula 57.612

Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714

Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760

Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38285

**Fiscais Suplentes:**

Renato da Silva - Matrícula nº 63479

Jane Costa Damásio - Matrícula nº 25756

Sergio Carlos Gonçalves Matrícula nº 24098

Jean Carlos de Oliveira Tomasi - Matrícula nº 63915

Art. 2º - Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.

**Titular:**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Andrea Azevedo Godoi, matrícula nº 45.613.

Carlos Alberto Lucia Rosa, matrícula nº 63.252.

**Suplente:**

**Art.3º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 131/2025, publicada em 25/02/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2663.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/09/2025, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26690392** e o código CRC **F81B9130**.

**PORTARIA SEI -  
SEINFRA.GAB/SEINFRA.DZU/SEINFRA.URNE/SEINFRA.URNE.NAD**

**PORTARIA Nº 722/2025**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve;

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 826/205, firmado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade Regional de Obras Oeste** e a empresa **Kurchaki Comércio, Terraplanagem e Locação de Máquinas Ltda.**, inscrita no C.N.P.J nº 10.985.639/0001-27, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras**, ficando assim constituída:

**Fiscais Titulares:**

Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula 57.612

Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714

Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760

Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38285

**Fiscais Suplentes:**

Renato da Silva - Matrícula nº 63479

Jane Costa Damásio - Matrícula nº 25756

Sergio Carlos Gonçalves Matrícula nº 24098

Jean Carlos de Oliveira Tomasi - Matrícula nº 63915

**Art. 2º - Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.****Titular:**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Andrea Azevedo Godoi, matrícula nº 45.613.

Carlos Alberto Lucia Rosa, matrícula nº 63.252.

**Suplente:**

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

**Art. 3º - Aos Fiscais compete:**

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 631/2025 SEINFRA, publicada em 02/09/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2794.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/09/2025, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26753554** e o código CRC **6C5C975F**.

**PORTARIA SEI -  
SEINFRA.GAB/SEINFRA.DZU/SEINFRA.URNE/SEINFRA.URNE.NAD**

**PORTARIA Nº 723/2025**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve;

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 830/205, firmado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade Regional de Obras Oeste** e a empresa **Kurchaki Comércio, Terraplanagem e Locação de Máquinas Ltda.**, inscrita no C.N.P.J nº 10.985.639/0001-27, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de**

**Obras**, ficando assim constituída:

**Fiscais Titulares:**

Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula 57.612

Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714

Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760

Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38285

**Fiscais Suplentes:**

Renato da Silva - Matrícula nº 63479

Jane Costa Damásio - Matrícula nº 25756

Sergio Carlos Gonçalves Matrícula nº 24098

Jean Carlos de Oliveira Tomasi - Matrícula nº 63915

**Art. 2º - Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.**

**Titular:**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Andrea Azevedo Godoi, matrícula nº 45.613.

Carlos Alberto Lucia Rosa, matrícula nº 63.252.

**Suplente:**

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

**Art. 3º - Aos Fiscais compete:**

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;
- V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;
- VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.
- VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.
- XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.
- XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº632 /2025 SEINFRA, publicada em 02/09/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2794.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/09/2025, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26753664** e o código CRC **400CC7B8**.

**PORTARIA SEI -  
SEINFRA.GAB/SEINFRA.DZU/SEINFRA.URNE/SEINFRA.URNE.NAD**

**PORTARIA Nº 677/2025**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato **139/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Unidade Regional de Obras Nordeste**, inscrito no CNPJ nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário da Secretaria de Infraestrutura Urbana, Sr. **Jorge Luiz Correia de Sa**, e a empresa **Mano Serviços de Transportes Ltda**, inscrita no CNPJ nº 14.137.989/0001-94, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Natanael Amaral, CPF nº 056.955.349-09, cujo objeto é a **prestação continuada de serviço com Caminhão Basculante 10m³ para atender aos serviços das Unidades da SEINFRA, serviço com caminhão carroceria com cabine dupla/suplementar ou estendida para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidades Regionais de Obras e serviço com caminhões pipa de 15.000 litros, para atender os serviços de zeladoria pública da Unidades Regionais de Obras**, ficando assim constituída:

**Fiscais Titulares:**

Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula 57.612

Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714

Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760

Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38285

**Fiscais Suplentes:**

Renato da Silva - Matrícula nº 63479

Jane Costa Damásio - Matrícula nº 25756

Sergio Carlos Gonçalves Matrícula nº 24098

Jean Carlos de Oliveira Tomasi - Matrícula nº 63915

Art. 2º - Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.

**Titular:**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Andrea Azevedo Godoi, matrícula nº 45.613.

Carlos Alberto Lucia Rosa, matrícula nº 63.252.

**Suplente:**

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Art. 3º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 250/2025, publicada em 17/04/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2699.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/09/2025, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26686903** e o código CRC **0A0C08E7**.

**PORTARIA SEI -  
SEINFRA.GAB/SEINFRA.DZU/SEINFRA.URNE/SEINFRA.URNE.NAD**

**PORTARIA Nº 680/2025**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 01/2023 - SEINFRA.GAB, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato **1343/2023** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Unidade Regional de Obras Nordeste**, inscrito no CNPJ nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário da Secretaria de Infraestrutura Urbana, Sr. **Jorge Luiz Correia de Sa**, e a empresa **JC Locações de Máquinas Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 09.686.119/0001-34, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Julio Cesar de Farias, CPF nº 003.543.949-16, cujo objeto é a **Prestação de serviço com Motoniveladora para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidade Regional de Obras**, ficando assim constituída:

**Fiscais Titulares:**

Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula 57.612

Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714

Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760

Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38285

**Fiscais Suplentes:**

Renato da Silva - Matrícula nº 63479

Jane Costa Damásio - Matrícula nº 25756

Sergio Carlos Gonçalves Matrícula nº 24098

Jean Carlos de Oliveira Tomasi - Matrícula nº 63915

**Art. 2º - Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.**

**Titular:**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Andrea Azevedo Godoi, matrícula nº 45.613.

Carlos Alberto Lucia Rosa, matrícula nº 63.252.

**Suplente:**

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

**Art. 3º - Aos fiscais do contrato compete:**

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 252/2025, publicada em 17/04/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2699.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/09/2025, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26687605** e o código CRC **0CD9BC07**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UGC

### PORTARIA SAMA Nº 152/2025

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 440/2025, firmado entre o Município de Joinville/Secretaria de Meio Ambiente - SAMA/Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e a empresa Nantes Comércio e Serviços Ltda.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 440/2025**, firmado entre o **Município de Joinville/Secretaria de Meio Ambiente - SAMA/Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA** e a empresa **Nantes Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.547.223/0001-61, que tem por objeto a contratação da empresa especializada em serviço de serralheria com instalação e incluindo o fornecimento de peças e materiais na forma do Pregão Eletrônico nº 007/2024:

I - Fiscal requisitante: Magda Cristina Villanueva Franco, matrícula 57.384 - Titular.

II - Fiscal técnico: Camila Uller de Britto Curvello, matrícula 48.113 - Titular;

Jackson Santos, matrícula 46.428 - Suplente;

Sydney Ferreira Guimarães Diniz, matrícula 43.769 - Suplente.

III - Fiscal administrativo: Guilherme de Souza, matrícula 63.183- Titular;

Andréia Regina Lampugnani Lui, matrícula 37.469 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas,

observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato no prazo previsto;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 11/09/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26766822** e o código CRC **9C6DC497**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UGC

### PORTARIA SAMA Nº 153/2025

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 388/2025, firmado entre o Município de Joinville/Secretaria de Meio Ambiente - SAMA/Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e a empresa Bisonte Inovações Ltda.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 388/2025**, firmado entre o **Município de Joinville/Secretaria de Meio Ambiente - SAMA/Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA** e a empresa **Bisonte Inovações Ltda**, inscrita no CNPJ nº 48.343.243/0001-59, que tem por objeto a contratação da empresa especializada em serviço de serralheria com instalação e incluindo o fornecimento de peças e materiais na forma do Pregão Eletrônico nº 007/2024:

I - Fiscal requisitante: Magda Cristina Villanueva Franco, matrícula 57.384 - Titular.

II - Fiscal técnico: Camila Uller de Britto Curvello, matrícula 48.113 - Titular;

Jackson Santos, matrícula 46.428 - Suplente;

Sydnei Ferreira Guimarães Diniz, matrícula 43.769 - Suplente.

III - Fiscal administrativo: Guilherme de Souza, matrícula 63.183- Titular;

Andréia Regina Lampugnani Lui, matrícula 37.469 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou

extinção do contrato no prazo previsto;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 11/09/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26767068** e o código CRC **C6052ADC**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UGC

### PORTARIA SAMA Nº 154/2025

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 102/2025, firmada entre o Município de Joinville/Secretaria de Meio Ambiente - SAMA e a empresa A.V. Comércio Atacadista Ltda.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 102/2025**, firmada entre o **Município de Joinville/Secretaria de Meio Ambiente - SAMA** e a empresa **A.V. Comércio Atacadista Ltda**, inscrita no CNPJ nº 16.858.182/0001-76, que tem por objeto a futura e eventual aquisição de

gêneros hortifrutigranjeiros na forma do Pregão nº 102/2025:

- Titular.
- I - Fiscal requisitante: Magda Cristina Villanueva Franco, matrícula 57.384 -
  - II - Fiscal técnico: Sydnei Ferreira Guimarães Diniz, matrícula 43.769 - Titular;  
Camila Uller de Britto Curvello, matrícula 48.113 - Suplente;  
Jackson Santos, matrícula 46.428 - Suplente.
  - III - Fiscal administrativo: Guilherme de Souza, matrícula 63.183- Titular;  
Andréia Regina Lampugnani Lui, matrícula 37.469 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

- I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;
- II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;
- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;
- V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;
- VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;
- VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato no prazo previsto;
- XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;
- XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do

cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA SAMA Nº 071/2025 publicada em 13/06/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 11/09/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26767388** e o código CRC **8CDBB666**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UGC

### PORTARIA SAMA Nº 155/2025

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 431/2025, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Meio Ambiente / Fundo Municipal de Meio Ambiente e a empresa K&P Comércio Varejista de Material de Construção Ltda.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 431/2025**, firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Meio Ambiente / Fundo Municipal de Meio Ambiente** e a empresa **K&P Comércio Varejista de Material de Construção Ltda**, inscrita no CNPJ nº 85.388.601/0001-76, que tem por objeto a futura e eventual Aquisição de materiais de construção e equipamentos de segurança (comuns e individuais) para a realização de manutenções e obras na forma do Pregão Eletrônico nº 532/2023:

Titular.

I - Fiscal requisitante: Magda Cristina Villanueva Franco, matrícula 57.384 -

II - Fiscal técnico: Jackson Santos, matrícula 46.428 - Titular;

Camila Uller de Britto Curvello, matrícula 48.113 - Suplente;

Sydnei Ferreira Guimarães Diniz, matrícula 43.769 - Suplente.

III - Fiscal administrativo: Guilherme de Souza, matrícula 63.183- Titular;

Andréia Regina Lampugnani Lui, matrícula 37.469 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato no prazo previsto;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA SAMA Nº 077/2025 publicada em 12/06/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 11/09/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26767551** e o código CRC **29828492**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UGC

### PORTARIA SAMA Nº 156/2025

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 423/2025, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Meio Ambiente / Fundo Municipal de Meio Ambiente e a empresa Novax Distribuidora Ltda.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 423/2025**, firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Meio Ambiente / Fundo Municipal de Meio Ambiente** e a empresa **Novax Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ nº 52.333.210/0001-03, que tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de construção e equipamentos de segurança (comuns e individuais) para a realização de manutenções e obras na forma do Pregão Eletrônico nº 532/2023:

I - Fiscal requisitante: Magda Cristina Villanueva Franco, matrícula 57.384 - Titular.

II - Fiscal técnico: Jackson Santos, matrícula 46.428 - Titular;  
Camila Uller de Britto Curvello, matrícula 48.113 - Suplente;  
Sydney Ferreira Guimarães Diniz, matrícula 43.769 - Suplente.

III - Fiscal administrativo: Guilherme de Souza, matrícula 63.183- Titular;  
Andréia Regina Lampugnani Lui, matrícula 37.469 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato no prazo previsto;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata

da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA SAMA Nº 088/2025 publicada em 01/07/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 11/09/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26767642** e o código CRC **BDD8F298**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UGC

### PORTARIA SAMA Nº 157/2025

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 294/2025, firmado entre o Município de Joinville/Secretaria de Meio Ambiente - SAMA/Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e a empresa Novax Distribuidora Ltda.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 294/2025**, firmado entre o **Município de Joinville/Secretaria de Meio Ambiente - SAMA/Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA** e a empresa **Novax Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ nº 52.333.210/0001-03, que tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de construção e equipamentos de segurança (comuns e individuais) para a realização de manutenções e obras na forma do Pregão Eletrônico nº 532/2023:

I - Fiscal requisitante: Magda Cristina Villanueva Franco, matrícula 57.384 - Titular.

II - Fiscal técnico: Jackson Santos, matrícula 46.428 - Titular;

Camila Uller de Britto Curvello, matrícula 48.113 - Suplente;

Sydnei Ferreira Guimarães Diniz, matrícula 43.769 - Suplente.

III - Fiscal administrativo: Guilherme de Souza, matrícula 63.183- Titular;

Andréia Regina Lampugnani Lui, matrícula 37.469 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato no prazo previsto;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e

orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA SAMA Nº 097/2025 publicada em 01/07/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 11/09/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26767722** e o código CRC **A93E05EE**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UGC

### PORTARIA SAMA Nº 158/2025

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 328/2025, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente e a empresa K&P Comércio Varejista de Material de Construção Ltda.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 328/2025**, firmado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente** e a empresa **K&P Comércio Varejista de Material de Construção Ltda**, inscrita no CNPJ nº 85.388.601/0001-76, que tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de construção e equipamentos de segurança (comuns e individuais) para a realização de manutenções e obras na forma do Pregão Eletrônico nº 532/2023:

I - Fiscal requisitante: Magda Cristina Villanueva Franco, matrícula 57.384 - Titular.

II - Fiscal técnico: Jackson Santos, matrícula 46.428 - Titular;

Camila Uller de Britto Curvello, matrícula 48.113 - Suplente;

Sydney Ferreira Guimarães Diniz, matrícula 43.769 - Suplente.

III - Fiscal administrativo: Guilherme de Souza, matrícula 63.183- Titular;  
Andréia Regina Lampugnani Lui, matrícula 37.469 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato no prazo previsto;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA SAMA Nº 093/2025 publicada em 01/07/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 11/09/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26767886** e o código CRC **8B524C36**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UGC

### PORTARIA SAMA Nº 159/2025

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 578/2025, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente e a empresa Tectubos Artefatos de Concreto Eireli.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 578/2025**, firmado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente** e a empresa **Tectubos Artefatos de Concreto Eireli**, inscrita no CNPJ nº 22.679.901/0001-94, que tem por objeto a contratação de empresa para confecção, fornecimento e instalação de mobiliário urbano padrão - concreto (bancos, floreiras e tampo de mesa), para praças/parques e obras do município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 140/2024:

I - Fiscal requisitante: Magda Cristina Villanueva Franco, matrícula 57.384 - Titular.

II - Fiscal técnico: Camila Uller de Britto Curvello, matrícula 48.113 - Titular;  
Jackson Santos, matrícula 46.428 - Suplente;

Sydney Ferreira Guimarães Diniz, matrícula 43.769 - Suplente.

III - Fiscal administrativo: Guilherme de Souza, matrícula 63.183- Titular;

Andréia Regina Lampugnani Lui, matrícula 37.469 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato no prazo previsto;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 11/09/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26767970** e o código CRC **EC9ABEB0**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UGC

### PORTARIA SAMA Nº 160/2025

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Pregão Eletrônico nº 222/2025 - Ata de Registro de Preços, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente e a empresa Bertoni Indústria e Comércio Textil Ltda.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Pregão Eletrônico nº 222/2025 - Ata de Registro de Preços**, firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente** e a empresa **Bertoni Indústria e Comércio Textil Ltda**, inscrita no CNPJ nº 20.376.556/0001-94, que tem por objeto a aquisição de pastas executivas para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, Unidade de Fiscalização.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será composta por:

- I - Sarah Sabrina Leal Francisco, matrícula nº 38033;
- II - Priscila Mello Gomes Gofferjé, matrícula nº 47124;
- III - Maria Helena Pereira dos Santos, matrícula nº 48868;
- IV - Virginia Maria de Oliveira Torrens, matrícula nº 63420.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato no prazo previsto;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 11/09/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26768072** e o código CRC **0BCB0145**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

### Portaria 867/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da segunda avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **DANIEL DUARTE FERREIRA**, matrícula, **61436** os servidores:

**JEBERTON STEPHAN VIANA**, matrícula **41634**, indicação dos servidores da área;

**LEANDRO ALBERTO GRASSI**, matrícula **48613**, indicação dos servidores da área;

**MARCIA REGINA MAYORKA HEGGDORNE**, matrícula **23250**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**ODETE CARLING PALENSCKI**, matrícula **19190**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante**, Secretário (a), em 10/09/2025, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26756506** e o código CRC **63873483**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD****Portaria 868/2025/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **MARIA CAROLINA DOS SANTOS FRANCA**, matrícula **62391**, os servidores:

**Lucas de Souza Monteiro dos Santos**, matrícula **55801**, indicação dos servidores da área;

**Valeria Cezar Santos**, matrícula **29129**, indicação dos servidores da área;

**Leila da Silva Mariano**, matrícula **55356**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Sidineia Ferreira Primo Batista**, matrícula **34948**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante**, Secretário (a), em 10/09/2025, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26757031** e o código CRC **CAAC0B44**.

**PORTARIA SEI -  
SEINFRA.GAB/SEINFRA.DZU/SEINFRA.URNE/SEINFRA.URNE.NAD****PORTARIA Nº 700/2025**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas

atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 654/2025 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Unidade Regional de Obras Nordeste**, inscrito no CNPJ nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário da Secretaria de Infraestrutura Urbana, Sr. **Jorge Luiz Correia de Sa**, e a empresa **Cooperterj - Cooperativa de Transportes e Terraplanagem da Região de Joinville**, inscrita no C.N.P.J. nº. 05.154.812/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, cujo objeto é a **Prestação de serviço com Retroescavadeira., na área de abrangência da Unidade Regional de Obras Nordeste**, ficando assim constituída:

***Fiscais: Unidade Regional de Obras Nordeste - URNE***

**Fiscais Titulares:**

Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula 57.612

Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714

Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760

Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38285

**Fiscais Suplentes:**

Renato da Silva - Matrícula nº 63479

Jane Costa Damásio - Matrícula nº 25756

Sergio Carlos Gonçalves Matrícula nº 24098

Jean Carlos de Oliveira Tomasi - Matrícula nº 63915

***Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:***

**Titulares**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511

Andrea Azevedo Godoy , matrícula nº 45613

Carlos Alberto Lucia Rosa, matrícula nº 63.252.

## **Suplente**

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

### **Art. 2º - Aos Fiscais compete:**

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão

do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/09/2025, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26751018** e o código CRC **1BC02DC3**.

**PORTARIA SEI -  
SEINFRA.GAB/SEINFRA.DZU/SEINFRA.URNE/SEINFRA.URNE.NAD**

**PORTARIA Nº 675/2025**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 01/2023 - SEINFRA.GAB, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato **709/2022** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Unidade Regional de Obras Nordeste**, inscrito no CNPJ nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário da Secretaria de Infraestrutura Urbana, Sr. **Jorge Luiz Correia de Sa**, e a empresa **Mano Serviços de Transportes Ltda - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.137.989/0001-94, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Formaio Flores, CPF: 076.786.789-08, cujo objeto é a **locação de caminhão basculante, para atender os**

**serviços de zeladoria pública, realizado pela Subprefeitura, nas suas respectivas áreas de abrangência, ficando assim constituída:**

**Fiscais Titulares:**

Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula 57.612

Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714

Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760

Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38285

**Fiscais Suplentes:**

Renato da Silva - Matrícula nº 63479

Jane Costa Damásio - Matrícula nº 25756

Sergio Carlos Gonçalves Matrícula nº 24098

Jean Carlos de Oliveira Tomasi - Matrícula nº 63915

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

**Titular:**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Andrea Azevedo Godoi, matrícula nº 45.613.

Carlos Alberto Lucia Rosa, matrícula nº 63.252.

**Suplente:**

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Art. 3º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 249/2025 SEINFRA, publicada em 17/04/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2699.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/09/2025, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26686626** e o código CRC **B8A66A92**.

**PORTARIA SEI -**

**SEINFRA.GAB/SEINFRA.DZU/SEINFRA.URNE/SEINFRA.URNE.NAD****PORTARIA Nº 682/2025**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato **156/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Unidade Regional de Obras Nordeste**, inscrito no CNPJ nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário da Secretaria de Infraestrutura Urbana, Sr. **Jorge Luiz Correia de Sa**, e a empresa **Riacho Transportes Ltda**, inscrita no CNPJ nº 10.819.024/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. Andre Luiz Kandir Hess, CPF nº 046.XXX.039-XX, cujo objeto é a **prestação de serviço com caminhões pipa de 15.000 litros para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidade Regional de Obras**, ficando assim constituída:

**Fiscais Titulares:**

Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula 57.612

Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714

Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760

Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38285

**Fiscais Suplentes:**

Renato da Silva - Matrícula nº 63479

Jane Costa Damásio - Matrícula nº 25756

Sergio Carlos Gonçalves Matrícula nº 24098

Jean Carlos de Oliveira Tomasi - Matrícula nº 63915

Art. 2º - Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.

**Titular:**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Andrea Azevedo Godoi, matrícula nº 45.613.

Carlos Alberto Lucia Rosa, matrícula nº 63.252.

**Suplente:**

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Art. 3º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 254/2025, publicada em 17/04/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2699.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/09/2025, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26687865** e o código CRC **DCB0403E**.

**PORTARIA SEI -  
SEINFRA.GAB/SEINFRA.DZU/SEINFRA.URNE/SEINFRA.URNE.NAD**

**PORTARIA Nº 721/2025**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 667/2024**, firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa **PCO Soluções Ambientais Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 28.126.352/0001-07, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **contratação de serviço continuado de roçada, poda e remoção de árvores para atender às necessidades das Unidades Regionais de Obras da SEINFRA**, ficando assim constituída:

**Fiscais Titulares:**

Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula 57.612

Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714

Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760

Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38285

**Fiscais Suplentes:**

Renato da Silva - Matrícula nº 63479

Jane Costa Damásio - Matrícula nº 25756

Sergio Carlos Gonçalves Matrícula nº 24098

Jean Carlos de Oliveira Tomasi - Matrícula nº 63915

**Art. 2º - Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.**

**Titular:**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Andrea Azevedo Godoi, matrícula nº 45.613.

Carlos Alberto Lucia Rosa, matrícula nº 63.252.

**Suplente:**

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

**Art. 2º - Aos Fiscais compete:**

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a

solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula 57612

Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29714

Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22760.

Rafael Brandalise Souza - Matrícula nº 59635

Jane Costa Damasio - Matrícula nº 25756

Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38285

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 263/2025 SEINFRA, publicada em 17/04/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2699.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/09/2025, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26753435** e o código CRC **40AD0B34**.

**PORTARIA SEI -  
SEINFRA.GAB/SEINFRA.DZU/SEINFRA.URNE/SEINFRA.URNE.NAD**

**PORTARIA Nº 685/2025**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato **1375/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Unidade Regional de Obras Nordeste**, inscrito no CNPJ nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário da Secretaria de Infraestrutura Urbana, Sr. **Jorge Luiz Correia de Sa**, e a empresa **JC Locações de Máquinas Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 09.686.119/0001-34, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. Julio Cesar de Farias, CPF nº 003.543.949-16, cujo objeto é a **contratação de prestação de serviço com Rolo Compactador, Caminhão com carroceria aberta e guindauto, motoniveladora**, ficando assim constituída:

**Fiscais Titulares:**

Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula 57.612

Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714

Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760

Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38285

**Fiscais Suplentes:**

Renato da Silva - Matrícula nº 63479

Jane Costa Damásio - Matrícula nº 25756

Sergio Carlos Gonçalves Matrícula nº 24098

Jean Carlos de Oliveira Tomasi - Matrícula nº 63915

Art. 2º - Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.

**Titular:**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Andrea Azevedo Godoi, matrícula nº 45.613.

Carlos Alberto Lucia Rosa, matrícula nº 63.252.

**Suplente:**

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Art. 3º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 41/2025, publicada em 10/01/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2631.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/09/2025, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26690501** e o código CRC **E40C84E8**.

---

## PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

### PORTARIA Nº 122/2025

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

#### **Resolve:**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Administrativa do **Termo de Contrato nº 021/2012** (1483699), assinado em 09/07/2012, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Cultura e Turismo** e o **Consórcio VISEU-CAEX**, cujo objeto é a Outorga de Concessão de Direito de Uso e Exploração Comercial da Área de 209.081,71 m<sup>2</sup> (duzentos e nove mil, oitenta e um metros quadrados e setenta e um centímetros) Correspondente ao Atual Complexo Expoville, Precedida da Execução das Obras de Construção do Novo Centro de Convenções (Pavilhão Nilson Bender), Parque de Lazer, Urbanização do Setor de Negócios, bem como Obras, Reforma e Ampliação do Megacentro Wittich Freitag, Moinho Estilizado, Casa em Estilo Enxaimel e Restaurante do Lago, Localizados na Rua XV de Novembro nº 4315, Joinville/SC, na forma e condições estabelecidas na **Concorrência nº. 107/2012**, ficando assim constituída:

**Ficam nomeados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Administrativa os seguintes membros:**

- a) Alessandro Bussolaro - Matrícula nº 38.159 - Titular - SECULT;
- b) Agnes Luciane Pinheiro - Matrícula nº 62.683 - Titular - SECULT;
- c) Carla Prus - Matrícula nº 60.115 - Titular - SECULT;
- d) Cristiano Marcelino Souza - Matrícula nº 36.957 - Suplente - SECULT;
- e) Diego da Rocha Gonçalves, matrícula nº 63.487 - Suplente - SECULT.

**Art. 2º** - Aos Fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo as especificações e a qualidade dos serviços permitidos;

IV – aprovar os valores para emissão de Guia de Recolhimento Municipal e fiscalizar os pagamentos realizados;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia do termo de contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, comprovante dos pagamentos realizados, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o Contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o Termo de Contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre os aditamentos, supressões, prorrogações, reajustes ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia do **Termo de Contrato nº 021/2012** (1483699), assinado em 09/07/2012, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Cultura e Turismo** e o **Consórcio VISEU-CAEX**, cujo objeto é a Outorga de Concessão de Direito de Uso e Exploração Comercial da Área de 209.081,71 m<sup>2</sup> (duzentos e nove mil, oitenta e um metros quadrados e setenta e um centímetros) Correspondente ao Atual Complexo Expoville, Precedida da Execução das Obras de Construção do Novo Centro de Convenções (Pavilhão Nilson Bender), Parque de Lazer, Urbanização do Setor de Negócios, bem como Obras, Reforma e Ampliação do Megacentro Wittich Freitag, Moinho Estilizado, Casa em Estilo Enxaimel e Restaurante do Lago, Localizados na Rua XV de Novembro nº 4315, Joinville/SC, na forma e condições estabelecidas na **Concorrência nº. 107/2012**, ficando assim constituída:

**Ficam nomeados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Obras e Serviços de Engenharia os seguintes membros:**

- a) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Titular - SECULT;
- b) Margot Moreno Bastian - Matrícula nº 60.589 - Titular - SECULT;
- c) Adilson Gorniack - Matrícula nº 42.807 - Titular - SEPUR;
- d) Gilson Perozin - Matrícula nº 42.807 - Suplente - SEPUR;
- e) Wivian Nereida Silveira - Matrícula nº 21.533 - Suplente - SECULT;
- f) Leonam Roberto Hopfer - Matrícula nº 45.587 - Suplente - SECULT.

**Art. 4º** - Aos Fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito a obras de engenharia.
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo as especificações e a qualidade dos serviços permitidos;
- IV – solicitar qualquer espécie de documentação extraordinária referente ao objeto do presente contrato, durante todo o período de vigência da concessão.
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o Contrato e com a lei;
- VII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o Termo de Contrato e o ato licitatório;
- VIII – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- IX – manifestar-se formalmente sobre os aditamentos, supressões, prorrogações, reajustes

**Art. 5º** - Revoga-se a PORTARIA Nº. 56/2025 - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC (SEI 25319559) publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2709, de 07/05/2025.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 22/08/2025, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26511182** e o código CRC **FA2DCCD1**.

**PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC**

**PORTARIA Nº 124/2025**

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e/ou Serviços diversos, relativos ao andamento dos Processos da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT.

**Fiscais:****Unidade de Administração:**

- Agnes Luciane Pinheiro - Matrícula nº 58.963;
- Celia D'Avila - Matrícula nº 24.349;
- Claudio Fernando Ribeiro - Matrícula nº 63.380;
- Cristiano Cristiano Marcelino Souza - Matrícula nº 36.957;
- Lealdo Kalekman Junior - Matrícula nº 13.582;
- Patricia Jacintho - Matrícula nº 38.429;
- Roberto Hartmann Dobner - Matrícula nº 63.055.

**Unidade da Casa da Cultura:**

- Alexandra Melina Lange Winck - Matrícula nº 40.598;
- Ana Carolina Maffezzolli Piazero - Matrícula nº 62.452;
- Dulcineia Maria da Silva - Matrícula nº 23.171;
- Reny Magda de Oliveira Poli - Matrícula nº 30.372;
- Viviane Piccinini - Matrícula nº 38.284.

**Unidade de Patrimônio e Museus:**

- Ana Paula Klahold Rosa - Matrícula nº 57.549;
- Angela Luciane Peyerl - Matrícula nº 56.503;
- Claudinei Francisco Silva - Matrícula nº 38.175;
- Dilney Fermino Cunha - Matrícula nº 17.728;
- Edson Kluk - Matrícula nº 36.871;

- Eliane Andreia Jansen Marcelino - Matrícula nº 19.978;
- Elisângela da Silva - Matrícula nº 48.236;
- Helena Donadel - Matrícula nº 33.636;
- Juliana Tereza Schmidt Valentim - Matrícula nº 38.592;
- Leonam Roberto Hopfer - Matrícula nº 45.587;
- Maria Aparecida Bardini de Pieri - Matrícula nº 48.301;
- Margot Moreno Bastian - Matrícula nº 62.157;
- Tiago Lemos Benghi - Matrícula nº 63.417.

**Unidade de Radiodifusão:**

- Carla Prus - Matrícula nº 60.115;
- Diego da Rocha Gonçalves - Matrícula nº 63.487;
- Gabriela Machado Guthier - Matrícula nº 60.602;
- Jones Almeida Oliveira - Matrícula nº 38.483;
- Marcelo Rizzatti - Matrícula nº 21.231;
- Poliana Santos - Matrícula nº 59.923.

**Unidade de Captação, Projetos e Fomento:**

- Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361;
- Edson Roberto Holler - Matrícula nº 63.027;
- Fernanda Luiza Franco - Matrícula nº 58.958;
- Jean Carlos de Freitas - Matrícula nº 32.471;
- Mariza de Moura Arent - Matrícula nº 46.460;
- Mauri Jorge de Freitas Junior - Matrícula 58.816;
- Raimundo Xavier de Barros - Matrícula nº 42.777;
- Rayssa Renovato dos Reis - Matrícula 60.275;

**Unidade de Turismo e Eventos:**

- Marcia Hamann - Matrícula nº 18.117;
- Rosangela Moser - Matrícula nº 23.260.

**Art. 2º** - À comissão compete:

- I – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais referente ao fornecimento;
- II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações dos processos de compras, conferindo, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade dos

materiais e/ou serviços;

III – receber e encaminhar os documentos fiscais devidamente atestados, observando se as mesmas se referem-se aos materiais e/ou serviços que foram autorizados, e efetivamente entregues ou prestados no período;

IV – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os processos de compras, e com a lei;

V – rejeitar materiais e/ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto autorizado, devendo ser observado neste caso, o que rezam os documentos que instruíram a aquisição;

VI – propor aplicação das sanções administrativas ao fornecedor, quando for o caso.

**Art. 3º** - Revoga-se a PORTARIA nº 030/2025 - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC (0024790455), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº. 2674 de 14/03/2025.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 22/08/2025, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26513001** e o código CRC **B4ED20AD**.

**EDITAL SEI Nº 26768012/2025 - SEINFRA.UTP**

Joinville, 11 de setembro de 2025.

**REF. Autorização Serviço de Fretamento 370.**

A Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), por meio da Unidade de Transportes de

Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas competências, **INFORMA** à empresa T.A.J. Transportes Ltda., que foi revogada a autorização para prestação do Serviço de Fretamento nº 370.



Documento assinado eletronicamente por **Charlison Ribeiro, Gerente**, em 12/09/2025, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26768012** e o código CRC **365216E2**.

## EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 26769904/2025 - SEINFRA.UTP

Joinville, 11 de setembro de 2025.

**Pelo presente fica o infrator intimado para, no prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação, apresentar defesa administrativa dirigida ao Órgão Gerencial de Transportes, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Joinville em horário de atendimento ao público, ou no mesmo prazo efetuar o pagamento da multa imposta, perante a Fazenda Pública. Findo os prazos será o crédito fiscal inscrito em dívida ativa e emitida a Certidão de Dívida Ativa para cobrança judicial.**

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTES

<b>Autuado</b>	<b>Placa</b>	<b>Auto</b>	<b>Data</b>	<b>Enquadramento</b>	<b>Embasamento Legal</b>	<b>Valor</b>
João Carlos de Cristo	TDK3B31	08950/2025	18/08/2025	Lei Municipal nº 8361/17	Artigo 1º Parágrafo Único	R\$ 12.364,80



Documento assinado eletronicamente por **Charlison Ribeiro, Gerente**, em 12/09/2025, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26769904** e o código CRC **2A93FD15**.

## EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 26778714/2025 - SEINFRA.UTP

Joinville, 12 de setembro de 2025.

Pelo presente fica o infrator intimado para, no prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação, apresentar defesa administrativa dirigida ao Órgão Gerencial de Transportes, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Joinville em horário de atendimento ao público, ou no mesmo prazo efetuar o pagamento da multa imposta, perante a Fazenda Pública. Findo os prazos será o crédito fiscal inscrito em dívida ativa e emitida a Certidão de Dívida Ativa para cobrança judicial.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTES

<b>Autuado</b>	<b>Placa</b>	<b>Auto</b>	<b>Data</b>	<b>Enquadramento</b>	<b>Embasamento Legal</b>	<b>Valor</b>
Carmem Luize Klitzke do Nascimento	AVR2A90	08945/2025	30/06/2025	Lei Municipal nº 8361/17	Artigo Parágrafo Único	R\$ 12.303,00



Documento assinado eletronicamente por **Charlison Ribeiro, Gerente**, em 12/09/2025, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26778714** e o código CRC **3A74327C**.

## EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 26768329/2025 - SEINFRA.UTP

Joinville, 11 de setembro de 2025.

Pelo presente fica o infrator intimado para, no prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação, apresentar defesa administrativa dirigida ao Órgão Gerencial de Transportes, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Joinville em horário de atendimento ao público, ou no mesmo prazo efetuar o pagamento da multa imposta, perante a Fazenda Pública. Findo os prazos será o crédito fiscal inscrito em dívida ativa e emitida a Certidão de Dívida Ativa para cobrança judicial.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTES

<b>Autuado</b>	<b>Placa</b>	<b>Auto</b>	<b>Data</b>	<b>Enquadramento</b>	<b>Embasamento Legal</b>	<b>Valor</b>
Geovane Bernardo da Rosa	RLB9E59	08752/2025	16/06/2025	Lei Municipal nº 3282/96	Artigo 16, Grupo 02, Infração 03	R\$ 615,07



Documento assinado eletronicamente por **Charlison Ribeiro, Gerente**, em 12/09/2025, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26768329** e o código CRC **FE413C0E**.

### EXTRATO SEI Nº 26785690/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 12 de setembro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **246/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, e o **Fundo Municipal de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita, e a empresa contratada **Biovetor Serviços Especializados Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 02.469.364/0001-40, que versa sobre a contratação de empresa especializada para serviços de podas e remoções de árvores para a Secretaria do Meio Ambiente, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 555/2023. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice “IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo”, referente aos períodos acumulados de: setembro/2023 à agosto/2024, em 4,24% (quatro inteiros, vinte e quatro centésimos por cento), para aplicação a partir de 22 de setembro de 2024; setembro/2024 à agosto/2025, em 5,13% (cinco inteiros, treze centésimos por cento), para aplicação a partir de 22 de setembro de 2025. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 475.604,40 (quatrocentos e setenta e cinco mil seiscentos e quatro reais e quarenta centavos) para R\$ 521.204,36 (quinhentos e vinte e um mil duzentos e quatro reais e trinta e seis centavos). Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria de Meio Ambiente através da solicitação nº 26747089 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula "3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 22/09/2023." e "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." Os efeitos do presente termo retroagem à 22 de setembro de 2024, para o 1º índice, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 18.530,50, que corresponde à diferença das notas fiscais SEI nº 25567310, 26636861 e 26636885. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 26755934.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26785690** e o código CRC **9D97834C**.

## EXTRATO SEI Nº 26788304/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 12 de setembro de 2025.

### EXTRATO DE REVOGAÇÃO

#### Dispensa de licitação nº 58/2025

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso de suas atribuições, torna público que a Dispensa de Licitação nº 58/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOLDURAS PARA QUADROS DA GALERIA DOS EX-PRESIDENTES, DA GALERIA LILÁS E EXPOSIÇÃO PERMANENTE NO HALL DE ENTRADA DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, foi REVOGADA com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, nos termos da justificativa juntada aos autos do processo.

Publique-se.

Joinville, 12 de setembro de 2025.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 12/09/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26788304** e o código CRC **83D32BBF**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2025**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** EPPENDORF DO BRASIL LTDA;

**CNPJ:** 03.010.937/0001-36;

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE USO LABORATORIAL;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES;

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

Item	Código	Descrição	Marca	QTD	UN	Valor Unitário
4	18.521	PONTEIRA, 1 - 10ML, PARA MICROPIPETA AUTOCLAVÁVEL	MARCA: EPPENDORF MODELO: 0030000765 - epT.I.P.S.? Standard, Eppendorf Quality, 0,5 – 10 mL, 165 mm, turquesa, ponteiras incolores, 200 ponteiras (2 sacos ? 100 ponteiras) EMBALAGEM: EMBALAGEM CONTENDO 200 UNIDADES (SENDO 2 SACOS C/ 100 PONTEIRAS)	15000	UN	R\$ 2,64



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/09/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26619724** e o código CRC **E28AA454**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 26772391/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **340/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Pablo Luis Martins** - inscrita no CNPJ n° 09.138.326/0001-54, que versa sobre a aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico n° 066/2025, assinada em 11/09/2025, no valor de R\$ 143,94 (cento e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 14:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26772391** e o código CRC **2FCD6E65**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 26761025/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1317/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada Ana Julia Martins Faleiros de Andrade Ltda - inscrita no **CNPJ n° 40.649.293/0001-57**, que versa sobre a Materiais Ambulatoriais e Insumos Hospitalares - LEI 14.133/2021 - **na forma do Pregão Eletrônico n° 0013/2025**, assinada em **11/09/2025**, no valor de R\$ 338,60 (trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 14:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26761025** e o código CRC **D1010AC7**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 26756867/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1366/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Douglas Borsuk**- inscrita no **CNPJ n° 51.627.661/0001-82**, que versa sobre a **aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico n° 066/2025**, assinada em **11/09/2025**, no valor de R\$ 1.325,00 (mil trezentos e vinte e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 14:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26756867** e o código CRC **A130EA22**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 26747846/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da **Autorização de Fornecimento n° 1835/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Ecomed Comercio de Produtos Médicos LTDA** - inscrita no **CNPJ n° 29.992.682/0001-48**, que versa sobre a **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos** - na forma do **Pregão Eletrônico n° 422/2024**, assinada em 11/09/2025, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 14:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26747846** e o código CRC **26765175**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 26766768/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1372/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **DEPOTHAUS COMÉRCIO LTDA**- inscrita no **CNPJ n° 54.431.559/0001-03**, que versa sobre a **aquisição de descartáveis e dispensers- na forma do Pregão Eletrônico n° 066/2025**, assinada em **11/09/2025**, no valor de R\$ 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 14:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26766768** e o código CRC **2FB34E4B**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 26753707/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **329/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela **Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**, e a empresa contratada **J.P. de Lima Comercio de Produtos de Limpeza Ltda** - inscrita no CNPJ n° 05.785.417/0001-20, que versa sobre a aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico n° 066/2025, assinada em 11/09/2025, no valor de R\$ 1.407,24 (mil quatrocentos e sete reais e vinte e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 14:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26753707** e o código CRC **94092933**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 26770807/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **339/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Segen Comercial Importadora Ltda** - inscrita no CNPJ n° 48.237.171/0001-65, que versa sobre a aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico n° 066/2025, assinada em 11/09/2025, no valor de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 14:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26770807** e o código CRC **C9B5A43F**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 26768897/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **947/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **J.P. de Lima Comércio de Produtos de Limpeza Ltda** - inscrita no CNPJ n° 05.785.417/0001-20, que versa sobre a aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico n° 066/2025, assinada em 11/09/2025, no valor de R\$ 10.554,30 (dez mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 14:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26768897** e o código CRC **91FFC8B9**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 26770311/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **5/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente/ Fundo Municipal do Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fabio João Jovita, e a empresa contratada **Bertoni Indústria e Comércio Textil Ltda** - inscrita no CNPJ n° 20.376.556/0001-94, que versa sobre a aquisição de pastas executivas para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, Unidade de Fiscalização - na forma do Pregão Eletrônico n° 222/2025, assinada em 11/09/2025, no valor de R\$ 6.454,80 (seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 14:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26770311** e o código CRC **D7292D7C**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 26769846/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **338/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Kelly Minioli Comércio de Produtos Ltda** - inscrita no CNPJ n° 21.782.356/0001-02, que versa sobre a aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico n° 066/2025, assinada em 11/09/2025, no valor de R\$ 312,82 (trezentos e doze reais e oitenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 14:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26769846** e o código CRC **5DC2A473**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 26773933/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **341/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **New Regly Ltda** - inscrita no CNPJ n° 03.448.836/0001-41, que versa sobre a aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico n° 066/2025, assinada em 11/09/2025, no valor de R\$ 1.822,47 (mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 14:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26773933** e o código CRC **9ED8713E**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 26777676/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 12 de setembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **869/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Meio Ambiente / Fundo Municipal de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fabio João Jovita e a empresa **Juttel Alimentos Ltda.** - inscrita no CNPJ n° 35.587.743/0001-94, cujo quadro societário é formado pela Sra. Adriana Watzko, neste ato representada pela mesma, que versa sobre a aquisição de Carne Bovina e de Frango para a Secretaria de e Meio Ambiente - na forma do Pregão Eletrônico n° 320/2024, assinado em 11/09/2025, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 11.326,50 (onze mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26777676** e o código CRC **2B269A85**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 26722777/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 08 de setembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **873/2025**, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa **Farmácia de Manipulação Ideal Fórmulas Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº. 04.522.343/0001-77**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Pedro Paulo Grandeza e Sra. Cristina Grandeza Paschoaleti, neste ato representada pelo primeiro, que versa sobre a **Contratação de serviço de manipulação de medicamentos e produtos** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 151/2025**, assinado em **11/09/2025**, com a vigência até 11 de setembro de 2026, no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26722777** e o código CRC **CB3CD004**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 26755230/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 10 de setembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **Termo de Contrato nº 828/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Secretária de Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Paulino Araujo Ltda** - inscrita no **CNPJ nº. 17.465.573/0001-93**, neste ato representada pelo único sócio, Sr. Paulino Araujo, que versa sobre a **contratação de empresa especializada no serviço de confecção e plotagem de adesivos, faixas de vinil, manta magnética e películas** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 455/2024**, assinado em **12/09/2025**, com a vigência até 12 de setembro de 2026, no valor de R\$35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26755230** e o código CRC **0EEA5150**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 26777977/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 12 de setembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **875/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigoie a empresa **Prime Lonas Comércio de Produtos Plásticos Ltda** - inscrita no CNPJ nº 39.450.493/0001-05, cujo quadro societário é formado pela Sra. Tereza Cristina de Pauli Pires, neste ato representada pelo Sr. Benedito Carlos Bento, que versa sobre a aquisição de Lonas para uso e distribuição em situações emergenciais enfrentadas pela Defesa Civil de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 351/2025, assinado em 11/09/2025, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ R\$ 16.799,60 (dezesesseis mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26777977** e o código CRC **424E4624**.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 26767765/2025 - IPREVILLE.UAD.ALC

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE torna pública, a Dispensa de Licitação nº 025/2025 SEI 26767560, da Lei nº 14.133/21:

**Contratado:** ASSOCIACAO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDENCIA DE ESTADOS E MUNICIPIOS - ANEPREM

**CNPJ** 02.869.624/0001-75 SEI 26737217

**OBJETO:**Renovação da filiação do IPREVILLE à Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios (ANEPREM), através do respectivo pagamento de anuidade relativo a um novo período a partir de outubro de 2025.

**REFERENTE:** Artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

**Guilherme Machado Casali**

**Diretor Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2025, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26767765** e o código CRC **66D67D7D**.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 26772337/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025**

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ - RLC/6ª Revisão - de 8 de julho de 2025, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025, destinada à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES LABORATORIAIS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE ANÁLISE**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

**BASE LEGAL:** O fundamento legal da presente contratação em caráter emergencial é encontrado na leitura do art. 29, inciso XV, da Lei Federal nº 13.303/16 e no item 22.2.c do Regulamento de Licitação e Contratos Contratos da CAJ - RLC/6ª Revisão - de 8 de julho de 2025, conforme transcrito a seguir:

**22. DISPENSA DE LICITAÇÃO**

*É dispensável a realização de licitação pela CAJ:*

**22.2 EM RAZÃO DE SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS OU PARTICULARES**

*c) Em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. Essa condição de dispensa de licitação não afasta a responsabilização de quem, por ação ou omissão, tenha dado causa ao motivo ali descrito. A contratação por situação emergencial deverá ser justificada com especial atenção ao evento que caracteriza a ocorrência e à descrição dos bens, serviços, obras ou parcela de obras necessários ao atendimento da situação emergencial.*

CONTRATADA: **BIOAGRI LABORATORIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 62.473.004/0008-10.

CONTA CONTÁBIL: Nº: **8718.**

DATA: **11/09/2025.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **30 (trinta) dias.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **120 (cento e vinte) dias.**

VALOR: **R\$ 189.176,98 (cento e oitenta e nove mil cento e setenta e seis reais e noventa e oito centavos)**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 11/09/2025, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/09/2025, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 12/09/2025, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2025, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26772337** e o código CRC **5A24EBA7**.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 26734607/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 384/2025**, destinada à aquisição de brocas e fresas para equipamentos cirúrgicos existentes na Central de Materiais e Esterilização do Hospital São José, por Inexigibilidade de Licitação. **Fornecedor:** MACOM INSTRUMENTAL CIRURGICO INDUSTRIA LTDA e **Valor Total:** R\$ 197.400,00. Fundamento legal: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Parecer Jurídico SEI nº 26628247, de 28 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/09/2025, às 19:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26734607** e o código CRC **1E3A65E1**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26787891/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de setembro de 2025.

## Ato de Convocação

---

Joinville, 12 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
GILMARA NASCIMENTO PINTO	1211	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

---

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 12/09/2025, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26787891** e o código CRC **587CDE0A**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26788355/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 12 de setembro de 2025.

## Ato de Convocação

Joinville, 12 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
HEVELYN FERNANDA DA SILVA ASSUNCAO	1212	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 12/09/2025, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26788355** e o código CRC **419EE919**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26782770/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 12 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GIOVANNA PINHO TARGA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/09/2025, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26782770** e o código CRC **1C74B618**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26782648/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 12 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **FERNANDO DA SILVA TOZATTO** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/09/2025, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26782648** e o código CRC **006D1119**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26781678/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 12 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANGELICA CORREA DE LARA GONCALVES** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/09/2025, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26781678** e o código CRC **AA325ADA**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26781336/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KRISLAINE MAYARA DE MORAES** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/09/2025, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26781336** e o código CRC **C88F5DB0**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26781963/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 12 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **WILLIAN MONEI QUITINO** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/09/2025, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26781963** e o código CRC **1F135B82**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26782209/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 12 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SARAH BEATRIZ DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº

1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/09/2025, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26782209** e o código CRC **1F16B103**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26788857/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 12 de setembro de 2025.

**Ato de Convocação**

Joinville, 12 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
LUANA ESSER ALBINO	1213	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 12/09/2025, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26788857** e o código CRC **DF7A90F7**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26777982/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de setembro de 2025.

### Ato de Convocação

Joinville, 12 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
GABRIELA MARQUES MENEZES	40	0	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/09/2025, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26777982** e o código CRC **F1712BB5**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26777811/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ALINE CRISTINA MEDEIROS** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**

## Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/09/2025, às 07:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26777811** e o código CRC **728E6973**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26783967/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SANDRA MIRANDA SOTORIVA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2025-SGP** no Cargo **0824 - PROFESSOR DE SERIES INICIAIS**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 12.4 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/09/2025, às 11:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26783967** e o código CRC **471CA349**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26784215/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LIDIA COELHO DE ALMEIDA FERNANDES MIGUEL** no Processo Seletivo - **Edital 002-2025-SGP** no Cargo **0824 - PROFESSOR DE SERIES INICIAIS**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 12.4 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/09/2025, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26784215** e o código CRC **E85C0246**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26785137/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 12 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CARLA CRISTINA RODRIGUES** no Processo Seletivo - **Edital 002-2025-SGP** no Cargo **0824 - PROFESSOR DE SERIES INICIAIS**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 12.4 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/09/2025, às 12:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26785137** e o código CRC **8A50A69F**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26785323/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 12 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KARLA CRISTINA DE MAGALHAES** no Processo Seletivo - **Edital 002-2025-SGP** no Cargo **0824 - PROFESSOR DE SERIES**

**INICIAIS**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 12.4 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/09/2025, às 12:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26785323** e o código CRC **AAC45CC0**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26785611/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 12 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SILVANE SOUSA CABRAL** no Processo Seletivo - **Edital 002-2025-SGP** no Cargo **0825 - PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - 200H**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 12.4 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/09/2025, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26785611** e o código CRC **02827B18**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26785845/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 12 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LEONEL ULISSES SANTOS CABRAL** no Processo Seletivo - **Edital 002-2025-SGP** no Cargo **0829 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 12.4 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/09/2025, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26785845** e o código CRC **7AC6EA83**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26786020/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA MARIA SOBOLWSKY ATHANASIO** no Processo Seletivo - **Edital 002-2025-SGP** no Cargo **0834 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 12.4 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/09/2025, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26786020** e o código CRC **203C4AE7**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26786160/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 12 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ABDIEL SOARES COELHO** no Processo Seletivo - **Edital 002-2025-SGP** no Cargo **0834 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 12.4 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/09/2025, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26786160** e o código CRC **CCAC78F8**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26786324/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 12 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA APARECIDA NUNES DA SILVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2025-SGP** no Cargo **0834 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 12.4 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/09/2025, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26786324** e o código CRC **B6B37CF5**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26786640/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 12 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JULIANA MARIA DE OLIVEIRA LUIS AUGUSTO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0827 - Professor de Educação Física**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/09/2025, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26786640** e o código CRC **ABA9AAE6**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26786862/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 12 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ZENILDE STAMM** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0827 - Professor de Educação Física**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/09/2025, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26786862** e o código CRC **E7DFA1D1**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26789323/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de setembro de 2025.

### Ato de Convocação

Joinville, 12 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
JULIA AZEVEDO ORTIZ DOS SANTOS	1214	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 12/09/2025, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26789323** e o código CRC **EC81FC41**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26787383/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de setembro de 2025.

### Ato de Convocação

Joinville, 12 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
SINTIA RODRIGUES RIBEIRO	1210	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 12/09/2025, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26787383** e o código CRC **C85FD8D8**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 26780373/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo levado a efeito através da **Licitação Pública Nacional (LPN) nº 173/2025**, em conformidade com as Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2349-15 e Contrato de Empréstimo nº 3410/OC-BR (BR-L1405), destinado à **contratação de Empresa Especializada para a execução da Duplicação da Av. Santos Dumont**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Julgamento, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: Consórcio Infracul-Control (Infracul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. e Control Construções Ltda.) - R\$ 24.412.400,00. A Notificação de Adjudicação na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26780373** e o código CRC **7EC97061**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 26757867/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 039/2025** destinado

ao credenciamento de instituições financeiras que sejam aptas para operar recebimentos de guias de recolhimento referentes a créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN, bem como o julgamento efetuado pela Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado às empresas habilitadas: **Banco do Brasil S.A. e Fitbank Instituição de Pagamento S.A.**



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2025, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26757867** e o código CRC **6DEF31A8**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 26752848/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 033/2024** destinado ao **credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville**, bem como o julgamento efetuado pela Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado às empresas habilitadas: **Cooperativa de Crédito do Vale do Itajaí e Vale do Itapocú - SICOOB Multicred e Caixa Econômica Federal**.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2025, às 07:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26752848** e o código CRC **EF4DBC29**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 26747192/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 165/2024 - UASG 453230**, destinado a **contratação de pessoa jurídica para serviços especializados voltados à elaboração de projetos executivos de Restauração/Conservação e complementares da edificação do Arquivo Histórico de Joinville**, bem como, o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa

vencedora em seu respectivo valor global, sendo: RM Cultural Ltda. - R\$ 301.376,75.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2025, às 07:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26747192** e o código CRC **D641565F**.

## **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26765726/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E ACESSÓRIOS DIVERSOS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo Pregoeiro, às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

Item 1 - Código: 18158 - VÁLVULA GERADORA DE ONDAS (VGO); Adjudicado e Homologado para METAPRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 32.211.386/0001-77, melhor lance: R\$ 1.900,0000 (unitário);

Item 2 - Código: 19418 - GEOFONE MECÂNICO; Adjudicado e Homologado para METAPRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 32.211.386/0001-77, melhor lance: R\$ 2.900,0000 (unitário);

Item 3 - Código: 22929 - ALAVANCA, AÇO, PONTA CHATA E PONTA CÔNICA, 1"X1,5M; Adjudicado e Homologado para METAPRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 32.211.386/0001-77, melhor lance: R\$ 128,1300 (unitário);

Item 4 - Código: 26866 - CHAVE PHILLIPS, 5/16"X8", COM ISOLAMENTO; Adjudicado e Homologado para MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA, CNPJ 54.793.517/0001-04, melhor lance: R\$ 28,8500 (unitário);

Item 5 - Código: 26867 - CHAVE PHILLIPS, 1/4X5", COM ISOLAMENTO; Adjudicado e Homologado para MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA, CNPJ 54.793.517/0001-04, melhor lance: R\$ 17,4000 (unitário);

Item 6 - Código: 27273 - MANÔMETRO ANALÓGICO, 0 À 100MCA, CAIXA EM AÇO INOX, DIÂMETRO 63MM; Adjudicado e Homologado para AUTOMX SOLUCOES LTDA, CNPJ 19.031.878/0001-12, melhor lance: R\$ 149,5000 (unitário);

Item 7 - Código: 28479 - OLIVA PARA ESTETOSCÓPIO; Adjudicado e Homologado para METAPRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 32.211.386/0001-77, melhor lance: R\$ 14,7300 (unitário);

Item 8 - Código: 28729 - CHAVE COMBINADA, AÇO, CROMO VANÁDIO, 36 MM, COM CATRACA; Adjudicado e Homologado para DM ALFA LTDA, CNPJ 54.127.939/0001-40, melhor lance: R\$ 369,9900 (unitário).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 11/09/2025, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 11/09/2025, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/09/2025, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2025, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26765726** e o código CRC **0469F43F**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26781969/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2025**, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA ILIMITADA**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, à empresa vencedora em seus respectivo item e valor unitário, quais sejam:

**EMPRESA:** GD TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 11.285.330/0001-97

**VALOR TOTAL:** R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 12/09/2025, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 12/09/2025, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 12/09/2025, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2025, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26781969** e o código CRC **BA86C81C**.

### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26767498/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2025**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

**HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA., CNPJ 29.175.860/0001-48**

ITEM	CÓDIGO	Nome	Descrição detalhada	Unid.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	17.539	TUBO, FD, PONTA E BOLSA, DN 500	TUBO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADO CONFORME A NORMA NBR 7675, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA JE2GS (NBR 13747), PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO (NBR 11827) E PINTURA BETUMINOSA, RESVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO (NBR 8682), CLASSE K7, BARRA DE NO MÍNIMO 5,5 METROS. ACOMPANHA ANEL DE BORRACHA (NBR 7676). DN 500	M	240	XINXING	R\$ 1.900,00
4	17.809	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, 32 MM	TUBO EM PVC RÍGIDO 6,3, PN 750 KPA, PONTA E BOLSA DE JUNTA SOLDÁVEL, FABRICADO CONFORME NORMA ABNT 5648. DE 32 MM X 6,0 METROS.	M	600	Tigre	R\$ 5,00
6	20.618	TUBO FD, K7, JE2GS, DN 200	TUBO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADO CONFORME A NORMA NBR 7675, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA JE2GS (NBR 7674 E NBR 13747), PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO (NBR 11827) E PINTURA BETUMINOSA, RESVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO (NBR 8682), CLASSE K7, BARRA DE NO MÍNIMO 5,5 METROS. ACOMPANHA ANEL DE BORRACHA (NBR 7676). DN 200	M	240	XINXING	R\$ 630,00
			TUBO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADO CONFORME A NORMA NBR 7675, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA JE2GS (NBR 13747), PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO				

8	22.148	TUBO, FD, PB, K7, JGS, DN 400	DE ÁGUA TRATADA, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO (NBR 11827) E PINTURA BETUMINOSA, RESVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO (NBR 8682), CLASSE K7, BARRA DE NO MÍNIMO 5,5 METROS. ACOMPANHA ANEL DE BORRACHA (NBR 7676). DN 400	M	240	XINXING	R\$ 1.448,00
9	25.375	TUBO, PVC, CORRUGADO, JE, ESGOTO, DN 350	TUBO EM PVC, CORRUGADO DUPLA PAREDE, COM PONTA E BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA, ESGOTO, COR OCRE, FABRICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 21138, BARRA DE 6 METROS. DN 350.	M	240	Tigre	R\$ 250,00

**POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 45.010.717/0001-52**

ITEM	CÓDIGO	Nome	Descrição detalhada	Unid.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	17.540	TUBO, PEAD, PE 100, PN 10, DE 630, PRETO COM LISTRA AZUL.	TUBO, PEAD, PE 100, PN 10, DE 630 NBR15561, PRETO COM LISTRA AZUL.	M	600	POLIERG	R\$1.200,00
7	22.084	TUBO, PEAD, PE 100, PN 12,5, DE 400	TUBO, PEAD, PE 100, PN 12,5, DE 400	M	600	POLIERG	R\$590,00
12	30.555	TUBO, PEAD, PE 100, PN 10, DE 400 X 23,7MM, PRETO COM LISTRAS AZUL.	TUBO, PEAD, PE 100, PN 10, DE 400 X 23,7MM, NBR15561, PRETO COM LISTRAS AZUL.	M	360	POLIERG	R\$489,00
13	31.771	TUBO, PEAD, PE 100, PN 10, DE 400 X 23,7MM, PRETO COM LISTRAS OCRE.	TUBO, PEAD, PE 100, PN 10, DE 400 X 23,7MM, NBR15561, PRETO COM LISTRAS OCRE.	M	360	POLIERG	R\$489,00

**HIDROTAM INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, CNPJ 66.832.825/0003-42**

ITEM	CÓDIGO	Nome	Descrição detalhada	Unid.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
10	25.635	TUBO, FD, PONTA E BOLSA, DN 900	TUBO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADO CONFORME A NORMA NBR 7675, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA JE2GS (NBR 7674 E NBR 13747), PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA, REVESTIDO, DN 900	M	600	PAM	R\$ 6.200,00
11	26.139	TUBO, PVC, RÍGIDO, JEL, ESGOTO, NBR 7362, DN 350	TUBO EM PVC RÍGIDO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA OU REMOVÍVEL INTEGRADA, PARA REDE COLETORA DE ESGOTOS, FABRICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 7362, CLASSE RESISTÊNCIA 3.200 PA, BARRA DE 6 METROS. DN 350.	M	600	HIDROTAM	R\$ 170,00

**TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA., CNPJ 08.862.530/0007-46**

ITEM	CÓDIGO	Nome	Descrição detalhada	Unid.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
5	18.950	TUBO, PVC, CORRUGADO, JE, ESGOTO, DN 400	TUBO EM PVC, CORRUGADO, COM PONTA E BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA, ESGOTO, COR OCRE, FABRICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 7362, BARRA DE 6 METROS. DN 400.	M	600	TIGRE	173,50

**N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA, CNPJ 42.299.386/0001-24**

ITEM	CÓDIGO	Nome	Descrição detalhada	Unid.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	16.971	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, 50 MM	TUBO EM PVC RÍGIDO 6,3, PN 750 KPA, PONTA E BOLSA DE JUNTA SOLDÁVEL, FABRICADO CONFORME NORMA ABNT 5648. DE 50 MM X 6,0 METROS.	M	600	PLASTILIT	R\$ 10,00



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 11/09/2025, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 11/09/2025, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/09/2025, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2025, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26767498** e o código CRC **820D4A04**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26773478/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2025

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2025** destinado à **AQUISIÇÃO DE RODÍZIOS EMBORRACHADOS**, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, a empresa vencedora, PLANED COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 20.776.492/0001-19, pelo valor total de R\$ 5.759,96 (cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 11/09/2025, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/09/2025, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 12/09/2025, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2025, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26773478** e o código CRC **0AA5187F**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 26757727/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 025/2025**, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO**, na Data/Horário: **09/10/2025 às 14h00min**, na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, Joinville/SC.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br).

Código TCE/SC: 5465D89C37C144BB73A6411B76F41FCC1C886107



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 11/09/2025, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 11/09/2025, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/09/2025, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2025, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26757727** e o código CRC **5818862C**.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26767070/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 459/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90459/2025, destinado à Contratação de empresa especializada em locação de elementos decorativos de iluminação incluindo assistência técnica, manutenção, instalação, montagem, desmontagem, desinstalação e transporte, durante a realização dos eventos de Natal 2025, via contrato de prestação de serviços, no município de Joinville/SC, na Data/Horário: 30/09/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: 2A687485B4B842BBACFDE4B2CA49E95319E0FB52



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2025, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26767070** e o código CRC **8364D2CA**.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26723260/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 373/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90373/2025 para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada no serviço de mecânica preventiva, mecânica corretiva, funilaria, elétrica e borracharia para veículos oficiais, com o

fornecimento de peças, na Data/Horário: 30/09/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: 9D90E12946932D8AA46D397FA50792CDA7D9F85C.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/09/2025, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26723260** e o código CRC **43270133**.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26750723/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 420/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90420/2025, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Próteses e Endopróteses, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes do Hospital Municipal São José, na Data/Horário: 03/10/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: 06B812EC44806A2C2E475560D2ECFD6CFEBAB09D.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2025, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26750723** e o código CRC **5C8BCB35**.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26750835/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 438/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90438/2025, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros veicular, na Data/Horário: 02/10/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: 4CED1E45EA1A4E458F2EBDA58D83D40DFFC870B3.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2025, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26750835** e o código CRC **E6E05934**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26741135/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 382/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90382/2025 para o Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de envelopes personalizados, na Data/Horário: 30/09/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: 525E72D750F26AE8B5FC25A44F4D4A46BA2EC3AC.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2025, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26741135** e o código CRC **F1294936**.

## AVISO DE REVOGAÇÃO SEI Nº 26750088/2025 - SAP.LCT

Joinville, 10 de setembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, que revoga o **Credenciamento nº 006/2023**, destinado ao **Credenciamento de empresas para execução de obras de pavimentação em paver retangular de concreto, pela iniciativa privada, em vias públicas do Município de Joinville de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 3.795 de 29/09/1998, e DECRETO Nº 43.664, de 03 de agosto de 2021 que regulamenta e institui o Programa de Pavimentação**

Comunitária, conforme Memorando SEI N° 26669220/2025 - SEINFRA.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2025, às 15:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26750088** e o código CRC **F7EED6C7**.

### AVISO DE REVOGAÇÃO SEI N° 26769473/2025 - SAP.LCT

Joinville, 11 de setembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, que revoga o **Credenciamento n° 195/2024**, destinado ao **Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço de calibração e manutenção de equipamentos de medição**, conforme Memorando SEI N° 26743601/2025 - SGP.NAD.AGC.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2025, às 15:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26769473** e o código CRC **0B47D2E6**.

### AVISO DE SUSPENSÃO, SEI N° 26726022/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville por meio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "sine die", o processo licitatório de Concorrência n° 282/2025, Portal de Compras do Governo Federal n° 90282/2025, UASG 453230, visando a Contratação de empresa especializa na construção Quadra Coberta na Escola Municipal Doutor Ruben Roberto Schmidlin, para adequações das peças técnicas, conforme solicitado pela Secretaria Requisitante por meio do Memorando SEI N° 26723366/2025 - SED.UIN.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2025, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26726022** e o código CRC **8431202B**.

### AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26756882/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "sine die", o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 091/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90091/2025, UASG 453230, visando a **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Tomografia Computadorizada, Angiotomografia e Pet-Scan com ou sem contraste, para pacientes atendidos no Hospital Municipal São José**, para análise de esclarecimento ao Edital, em conformidade ao Ofício SEI Nº 26748115/2025 - HMSJ.CAOP.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2025, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26756882** e o código CRC **0F068FDD**.

### COMUNICADO SEI Nº 26757864/2025 - SEPUR.UIN.AAP

Joinville, 10 de setembro de 2025.

Em observância à Lei Complementar nº 336/2011 e ao Decreto nº 56.543/2023, a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR torna público que encontra-se disponível para consulta o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV do empreendimento Condomínio Residencial Vertical Rua Jaraguá, 778 e 798, por meio do link <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/estudo-de-impacto-de-vizinhanca-eiv-condominio-residencial-vertical-rua-jaragua-778-e-798/>.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Gerente**, em 11/09/2025, às 20:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26757864** e o código CRC **3DFF5234**.

## COMUNICADO SEI Nº 26789036/2025 - SES.UOM.AMN

Joinville, 12 de setembro de 2025.

A Secretaria de Saúde de Joinville - Setor de manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 152/2025/SES**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, com termo de apostilamento em favor da Secretaria de saúde cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2022**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR				
ITENS DO ORÇAMENTO				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PEÇA	VALOR UNIT.
RAIO-X	Philips	DR Pendulum	Transformador de Alta Tensão compatível com o aparelho digital	R\$ 15.000,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Saúde, à Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Joice Meurer Santana, Servidor(a) Público(a)**, em 12/09/2025, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26789036** e o código CRC **588D8F2F**.

## CONVOCAÇÃO SEI

### COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

#### CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2023

O Presidente da Companhia Águas de Joinville, Sr. Sidney Marques de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais e considerando o fato da "Ausência" de confirmação da convocação, realizada através do e-mail informado pelo candidato aprovado para ingresso na Companhia Águas de Joinville: CONVOCA o candidato MATHEUS DA SILVA NOSSOL, aprovado na 18ª colocação para o cargo OPERADOR(A) DE ESTACAO, respectivamente, no EDITAL Nº 001/2023, para, no prazo de 5 dias (úteis), apresentar os seguintes documentos, os quais necessariamente devem ser cópias acompanhadas dos documentos originais: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Último registro do Contrato na CTPS, quando se tratar de pessoal celetista; Cartão de Inscrição no PIS/PASEP; Comprovante Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital; Registro profissional no órgão de Classe, quando o cargo exigir, Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência de cada cargo; Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se casado); Certidão de Nascimento dos filhos, se houver; Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoa Física - CPF; Título de Eleitor com a Declaração de Quitação Eleitoral atualizada; Comprovação de estar quite com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino); Comprovante de Residência; Currículo; 1 foto 3x4; Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRRF; Declaração de vacinação, documento emitido pela unidade de saúde pública, comprovando que está em dia com as vacinas para a idade.

Joinville, 11 de setembro de 2025.

**SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Diretor Presidente  
Companhia Águas de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2025, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26775489** e o código CRC **32A65068**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 26752213/2025 - SEINFRA.UTP

### REF. Protocolo de Defesa nº 7302/21 do Auto de Infração nº 05616/2021

A Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), por meio da Unidade de Transportes de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas competências, **INTIMO** a empresa Turisville Transporte e Turismo Ltda., CNPJ nº 01.542.717/0001-28, que o parecer do Protocolo de Defesa em 1ª Instância do Auto de Infração foi DEFERIDO.



Documento assinado eletronicamente por **Charlison Ribeiro, Gerente**, em 12/09/2025, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26752213** e o código CRC **D6992475**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 26753085/2025 - SEINFRA.UTP

**REF. Protocolo de Defesa nº 35256/2023 do Auto de Infração nº 08395/2023**

A Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), por meio da Unidade de Transportes de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas competências, **INTIMO** o Sr. Lorival Schroeder, CPF nº 311.xxx.xxx.91, que o parecer do Protocolo de Defesa em 1ª Instância do Auto de Infração foi INDEFERIDO.



Documento assinado eletronicamente por **Charlison Ribeiro, Gerente**, em 12/09/2025, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26753085** e o código CRC **75ED3435**.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 26754350/2025 - SEINFRA.UTP****REF. Protocolo de Defesa nº 35263/2023 do Auto de Infração nº 08396/2023**

A Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), por meio da Unidade de Transportes de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas competências, **INTIMO** o Sr. Lorival Schroeder, CPF nº 311.xxx.xxx.91, que o parecer do Protocolo de Defesa em 1ª Instância do Auto de Infração foi INDEFERIDO.



Documento assinado eletronicamente por **Charlison Ribeiro, Gerente**, em 12/09/2025, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26754350** e o código CRC **BF3D3AB2**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 26755709/2025 - SEINFRA.UTP

### REF. Protocolo de Defesa nº 51408/21 do Auto de Infração nº 06494/2021

A Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), por meio da Unidade de Transportes de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas competências, **INTIMO** a empresa Transeguro Transporte Eireli, CNPJ nº 42.221.702/0001-45, que o parecer do Protocolo de Defesa em 1ª Instância do Auto de Infração foi INDEFERIDO, tendo o autuado o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir desta publicação, para recorrer da decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Charlison Ribeiro, Gerente**, em 12/09/2025, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26755709** e o código CRC **5B7B0A85**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 26756167/2025 - SEINFRA.UTP

**REF. Protocolo de Defesa nº 36243/21 do Auto de Infração nº 061922021**

A Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), por meio da Unidade de Transportes de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas competências, **INTIMO** a empresa Pindel Grand Tour Eireli, CNPJ nº 05.201.286/0001-97, que o parecer do Protocolo de Defesa em 1ª Instância do Auto de Infração foi INDEFERIDO, tendo o autuado o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir desta publicação, para recorrer da decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Charlison Ribeiro, Gerente**, em 12/09/2025, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26756167** e o código CRC **E3D422BE**.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 26764637/2025 - SEINFRA.UTP****REF. Protocolo de Defesa nº 3180/2023 do Auto de Infração nº 07992/2023**

A Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), por meio da Unidade de Transportes de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas competências, **INTIMO** a empresa Transeguro Transporte Eireli, CNPJ 42.221.702/0001-45, que o parecer do Protocolo de Defesa em 1ª Instância do Auto de Infração foi INDEFERIDO.



Documento assinado eletronicamente por **Charlison Ribeiro, Gerente**, em 12/09/2025, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26764637** e o código CRC **86940E92**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 26764888/2025 - SEINFRA.UTP

### REF. Protocolo de Defesa nº 25787/24 do Auto de Infração nº 07836/24

A Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), por meio da Unidade de Transportes de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas competências, **INTIMO** o Sr. Valdemir de Souza, CPF nº 603.xxx.xxx-04, que o parecer do Protocolo de Defesa em 1ª Instância do Auto de Infração foi INDEFERIDO, tendo o autuado o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir desta publicação, para recorrer da decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Charlison Ribeiro, Gerente**, em 12/09/2025, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26764888** e o código CRC **376AD288**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 26765280/2025 - SEINFRA.UTP

**REF. Protocolo de Defesa nº 16272/2023 do Auto de Infração nº 03523/2023**

A Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), por meio da Unidade de Transportes de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas competências, **INTIMO** o Sr. Elcio da Silva, CPF nº 003.xxx.xxx.75, que o parecer do Protocolo de Defesa em 1ª Instância do Auto de Infração foi INDEFERIDO, tendo o autuado o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir desta publicação, para recorrer da decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Charlison Ribeiro, Gerente**, em 12/09/2025, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26765280** e o código CRC **F44E9519**.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 26765725/2025 - SEINFRA.UTP****REF. Protocolo de Defesa nº 11782/2022 do Auto de Infração nº 07827/2022**

A Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), por meio da Unidade de Transportes de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas competências, **INTIMO** a empresa Guaratuba Transportes Eireli, CPF nº 13.781.925/001-69, que o parecer do Protocolo de Defesa em 1ª Instância do Auto de Infração foi DEFERIDO.



Documento assinado eletronicamente por **Charlison Ribeiro, Gerente**, em 12/09/2025, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26765725** e o código CRC **0706DE57**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 26756361/2025 - SEINFRA.UTP

### REF. Protocolo de Defesa nº 51405/21 do Auto de Infração nº 05741/2021

A Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), por meio da Unidade de Transportes de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas competências, **INTIMO** a empresa Pindel Grand Tour Eireli, CNPJ nº 05.201.286/0001-97, que o parecer do Protocolo de Defesa em 1ª Instância do Auto de Infração foi INDEFERIDO, tendo o autuado o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir desta publicação, para recorrer da decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Charlison Ribeiro, Gerente**, em 12/09/2025, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26756361** e o código CRC **F83C6421**.

**ERRATA SEI N° 26765700/2025 - SAP.CVN**

Joinville, 11 de setembro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através da Secretaria de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente ao Sexto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 022/2022/PMJ, publicado em 10/09/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município n° 2800, corrigindo o número do termo aditivo, da seguinte forma:

**Onde se lê:**

"Quinto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 022/2022/PMJ, que firmam entre si, o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - APAE."

**Leia-se:**

"Sexto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 022/2022/PMJ, que firmam entre si, o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - APAE."



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26765700** e o código CRC **03686132**.

**ERRATA SEI N° 26788782/2025 - SEGOV.UAD.AEL**

Joinville, 12 de setembro de 2025.

Em relação à publicação da Lei n° 9.924, de 10 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n° 2800, de 10 de setembro de 2025 fica retificado para Lei n° 9.924, de 10 de setembro de 2025.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 12/09/2025, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26788782** e o código CRC **199CA9D1**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26780088/2025 - SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 12 de setembro de 2025.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI n.º 26762791 - SAP.GAB**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento, nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 24.0.066288-0, instaurado em face da empresa JA CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA (CNPJ n.º 12.703.642/0001-36), através da Portaria n.º 236/2024 - SAP.GAB, para a apuração de eventual infração ao edital de Concorrência n.º 089/2024, no que tange à ausência de entrega de documentação exigida para o certame, por meio do qual **DECIDE** pelo **IMPROVIMENTO** do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão - Suprimentos SEI n.º 0025001615 - SAP.GAB, pela aplicação das seguintes penalidades: I - Multa no valor de R\$ 1.948,00 (um mil novecentos e quarenta e oito reais); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de 1 (um) mês. Encaminha-se o presente processo à Autoridade Superior para o julgamento recursal.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26780088** e o código CRC **28589A4E**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26757150/2025 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 10 de setembro de 2025.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI n.º 26742810 - SAP.GAB, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 10/09/2025, nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 25.0.131215-0, instaurado em face da empresa Selbetti Tecnologia S.A. (CNPJ n.º 83.483.230/0001-86), pela Portaria n.º 349/2025 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, com o objetivo de apurar eventual existência de dívida referente ao serviço de locação de impressoras prestado após o término do prazo de execução do Termo de Contrato n.º 121/2019, sem contraprestação à empresa. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (26722701), a Autoridade Competente DECIDE pelo reconhecimento de dívida em favor da empresa Selbetti Tecnologia S.A. (CNPJ n.º 83.483.230/0001-86), no valor de R\$ 37.598,10 (trinta e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e dez centavos). Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 14:14, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26757150** e o código CRC **BACF6EDA**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26767700/2025 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 11 de setembro de 2025.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 26313463 - SAP.GAB, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 10/09/2025, nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização SEI nº 24.0.084474-1, instaurado em face da empresa TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA EPP (CNPJ n.º 17.405.971/0001-14), pela Portaria nº 049/2025 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, com o objetivo de apurar eventual prática do ato lesivo descrito no art. 5º, IV, d, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e infração administrativa ao Edital, no que tange à prestação de declaração supostamente falsa acerca do enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 590/2023. Sendo assim, com base no Relatório Final (25310802) e no Parecer Jurídico (26255646), a Autoridade Competente DECIDE pela não aplicação de penalidade. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26767700** e o código CRC **E3B3F1D9**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26767898/2025 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 11 de setembro de 2025.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 26636984 - SAP.GAB, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 10/09/2025, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.124969-5, instaurado em face da empresa Wisdom Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda. (CNPJ n.º 48.174.071/0001-37), pela Portaria nº 221/2025 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, com o objetivo de apurar eventual infração ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 453/2024, no que tange à não manutenção da proposta, pela ausência de apresentação de amostras para o item 62. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (25891221), a Autoridade Competente DECIDE pela aplicação da penalidade de: I - Multa no valor de R\$ 1.206,35 (mil duzentos e seis reais e trinta e cinco centavos). Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26767898** e o código CRC **62AF2793**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26767963/2025 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 11 de setembro de 2025.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 26637069 - SAP.GAB, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 10/09/2025, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.122680-6, instaurado em face da empresa Metrosauade Comercio de Materiais Medicos e Hospitalares (CNPJ n.º 28.470.340/0001-03), pela Portaria nº 220/2025 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, com o objetivo de apurar eventual infração ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 453/2024, no que tange à não manutenção da proposta, pela ausência de apresentação de amostras para o item 4. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (25716418), a Autoridade Competente DECIDE pela aplicação da penalidade de: I - Multa no valor de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais). Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26767963** e o código CRC **1A025D91**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26769185/2025 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 11 de setembro de 2025.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 26638053 - SAP.GAB, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 10/09/2025, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.087520-7, instaurado em face da empresa BMB Comercio e Serviços LTDA. (CNPJ n.º 42.008.173/0001-04), pela Portaria nº 226/2025 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, com o objetivo de apurar eventual infração ao edital de Concorrência n.º 068/2025, no que tange à ausência de entrega da documentação exigida para o certame (proposta de preços atualizada). Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (25759564), a Autoridade Competente DECIDE pela aplicação das penalidades de: I - Multa no valor de R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de 1 (um) mês. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário** (a), em 12/09/2025, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26769185** e o código CRC **BBD13612**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26769880/2025 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 11 de setembro de 2025.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 26638286 - SAP.GAB, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 10/09/2025, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.042748-2, instaurado em face da empresa Mapra Projetos Ltda. (CNPJ n.º 47.241.360/0001-49), pela Portaria nº 016/2025 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, com o objetivo de apurar eventual infração ao edital de Concorrência nº 452/2023, no que tange à ausência de entrega da documentação exigida para o certame (proposta atualizada). Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (25926835), a Autoridade Competente DECIDE pela aplicação das penalidades de: I - Multa no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de 1 (um) mês. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do

processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26769880** e o código CRC **40065B01**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26769976/2025 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 11 de setembro de 2025.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 26729294 - SAP.GAB, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 10/09/2025, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.083778-0, instaurado em face da empresa RLV ENGENHARIA LTDA. (CNPJ n.º 30.296.870/0001-10), pela Portaria nº 183/2025 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, com o objetivo de apurar eventual infração ao edital de Pregão Eletrônico nº 483/2024, no que tange à ausência de entrega de documentação exigida para o certame (proposta atualizada). Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (25640339), a Autoridade Competente DECIDE pela aplicação das penalidades de: I - Multa no valor de R\$ 15.730,46 (quinze mil setecentos e trinta reais e quarenta e seis centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de 1 (um) mês. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26769976** e o código CRC **0BDB0DC6**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26770250/2025 -

**SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 11 de setembro de 2025.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI n.º 26729302 - SAP.GAB, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 10/09/2025, nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 25.0.114869-4, instaurado em face da empresa 45.883.41 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS (CNPJ n.º 45.883.418/0001-22), pela Portaria n.º 230/2025 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, com o objetivo de apurar eventual infração ao edital de Pregão Eletrônico n.º 073/2025, no que tange à ausência de entrega de documentação exigida para o certame (proposta atualizada para os itens 2 e 7). Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (25743899), a Autoridade Competente DECIDE pela aplicação das penalidades de: I - Multa no valor de R\$ 1.866,20 (mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de 2 (dois) meses. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 14:14, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26770250** e o código CRC **50A0B90D**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N.º 26770306/2025 - SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 11 de setembro de 2025.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI n.º 26729311 - SAP.GAB, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 10/09/2025, nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 25.0.087475-8, instaurado em face da empresa J.F Construtora LTDA. (CNPJ n.º 15.409.066/0001-07), pela Portaria n.º 227/2025 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, com o objetivo de apurar eventual infração ao edital de Concorrência n.º 068/2025, no que tange à ausência de entrega da documentação exigida para o certame (proposta de preços atualizada). Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (26423803), a Autoridade Competente DECIDE

pela aplicação das penalidades de: I - Multa no valor de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de 1 (um) mês. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/09/2025, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26770306** e o código CRC **B6046099**.

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 144/2025 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até (10/09/2029) totalizando (48) meses.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **EXPRESSO SÃO MIGUEL S/A**

CNPJ: **00.428.307/0010-89**

Atividade: **Terminal rodoviário de carga e Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos.**

CONSEMA: **47.84.00 e 42.32.20**

Endereço: **Rua Dos Franceses, 844**

Bairro: **Pirabeiraba**

Inscrição Imobiliária: **08.13.04.59.1223 e 08.13.04.59.1226**

### 2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- Engenheiro Sanitarista e Ambiental Itacir Pasini - Registro nº 058813-9 CREA-SC, ART's nº 9571283-7, 9691129-7
- Engenheiro Sanitarista e Ambiental Itacir Pasini - Registro nº 058813-9 CREA-SC, ART nº
- Engenheiro Civil Valdir Campos Junior - Registro nº 047770-4 CREA-SC, ART nº 9046027-1
- Engenheiro Sanitarista Mario Sergio Mendes Galliani Junior - Registro nº 065821-4 CREA-SC, ART nº 939601-1
- Técnico em Agrimensura Joceli José da Silva - RNP nº 06230206960, TRT nº CFT2302550484

### 3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Operação está sendo concedida com base nos Pareceres Técnicos SEI N° 25403442, 26264584 e 26750629, refere-se à viabilidade de operação de um de um terminal rodoviário de carga com tanque aéreo de 15 m<sup>3</sup>, pista de abastecimento e oficina no endereço acima citado. instalada em dois terrenos com 17.271,84 m<sup>2</sup> de área total, 12.340,70 m<sup>2</sup> de área útil e 4.631,15 m<sup>2</sup> de área edificada, registrados nas matrículas de nº 179.556 e 188.616 - 1ª Circ .

#### 3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Esgoto sanitário: enviado para estação de tratamento de efluentes (ETE) constituída por estação elevatória, retentor de sólidos, reator biológico aeróbio - MBBR, decantador secundário e tanque de desinfecção, dimensionado para atender uma população de 350 pessoas, para vazão diária de 27,55 m<sup>3</sup>.

3.1.2 Efluentes/emulsões oleosas: enviados para 2 sistemas separadores água-óleo (SSAO) - um para a área da pista de abastecimento (e tanque de armazenamento de combustível) e outro para a área da oficina.

3.1.3 Armazenamento de combustível: possui um tanque aéreo para armazenamento de óleo diesel, contendo um volume de 15 m<sup>3</sup>.

3.1.4 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

#### 3.2 DO MONITORAMENTO

##### 3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

3.2.1.1 Fazer limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL

3.2.1.2 Apresentar análise de eficiência dos sistemas de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: SEMESTRAL e na renovação da licença.

3.2.1.3 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR dos sistemas de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (SSAOs).

3.2.1.4 Apresentar análise de eficiência dos sistemas de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (SSAOs), com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.1.5 Apresentar laudo de teste de estanqueidade dos tanques e linhas de abastecimento. Periodicidade: na renovação da licença.

##### 3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

3.2.2.1 Apresentar Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR dos resíduos gerados, emitido através do Sistema de controle de movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR do IMA, juntamente com a licença de operação (LO) das empresas que prestam os serviços. Periodicidade: Anual e na renovação da licença.

### 3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

2.3.1 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

2.4.1 Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resolução CONAMA nº 01/1990 e Lei Complementar nº 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.

3.2.4.2 Apresentar Declaração de Controle Acústico para empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

### 3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

3.2.5.1 Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

### 3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Alvará PMJ, Corpo de Bombeiros, ART do Responsável pelos controles ambientais, Alvará sanitário, certificado de regularidade do IBAMA deverão ser renovados e apresentados à medida de seu vencimento

3.3.3 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.4 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.5 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da**

**mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenber, Gerente**, em 10/09/2025, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 11/09/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26751005** e o código CRC **556318AF**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 145/2025 - SAMA.UAT**

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **ARGAVILLE DO BRASIL**

CNPJ: **03.893.305/0001-68**

Endereço: **Rua Oscar Alfredo Júlio Bohn, nº 349**

Bairro: **Santa Catarina**

CEP: **89.233-192**

Inscrição Imobiliária: **13.10.12.58.1336**

Atividade: **Beneficiamento de Minerais com classificação ou concentração física.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **10.20.10**

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: **Eder Corbari**

Registro profissional: **CREA-SC nº 091317-7-SC**

ART: **9707979-9**

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 0025155334 e SAMA.UAT 26750744, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO, contendo 690 m<sup>2</sup> de área construída, aproximadamente 3.170 m<sup>2</sup> de área útil, instalada em um terreno com 3.170 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de nº 45.289 no CRI da 2ª Circ.

### 3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Efluentes sanitários: enviados para um sistema de tratamento de efluente sanitário, composto de fossa séptica seguido de filtro anaeróbio, clorador e caixa de inspeção.

3.1.2 Efluentes oleosos: enviado para um sistema composto de caixas de contenção de areia e caixas de decantação interligadas ao separador água/óleo (SSAO). O sistema é em circuito fechado.

3.1.3 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

### 3.2 DO MONITORAMENTO

#### **3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS**

- 1)Fazer limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Apresentar comprovantes. Periodicidade: ANUAL.
- 2)Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
- 3)Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de tratamento de efluentes industriais (SSAO), das caixas de contenção de areia e das caixas de decantação. Apresentar comprovante de destinação do resíduo quando efetuar a limpeza.

#### **3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS**

- 1)Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e

Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/ 2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

### 3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

- 1)Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

- 1)Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.
- 2)Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

### 3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- 1)Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

## 3.3. CONDIÇÕES GERAIS

- 1)Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.
- 2)Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.
- 3)O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.
- 4)Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenber**, Gerente, em 10/09/2025, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, Secretário (a), em 11/09/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26751433** e o código CRC **3D7FA1C1**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 142/2025 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **INDUBOR INDÚSTRIA DE BORRACHA LTDA**

CNPJ: **03.525.446/0001-28**

Endereço: **Rua Guilherme Boldt , nº 155**

Bairro: **Pirabeiraba**

CEP: **89.239-260**

Inscrição Imobiliária: **08.03.45.50.4010**

Atividade: **Fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas, aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) exceto artigos de vestuário.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/2024: **18.50.00**

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: **Fabiana Ferreira de Moraes Nunes**

Registro profissional: **CREA-SC nº 055517-2-SC**

ART: **10004429-2**

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 0023939710 e SAMA.UAT 26698821, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA, contendo 1.848,74 m<sup>2</sup> de área construída, aproximadamente 2.300 m<sup>2</sup> de área útil, instalada em um terreno com 3.502,35 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de nº 1.638 no CRI da 1ª Circ.

### 3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Efluentes sanitários: enviados para um sistema de tratamento de efluente sanitário, composto de fossa séptica seguido de filtro anaeróbio, clorador e caixa de inspeção.

3.1.2 Efluente oleoso: gerado nos compressores que possuem contenção.

3.1.3 Efluente industrial: eventuais particulados de borracha são direcionados aos gradis. Realiza-se uma lavagem com água corrente nos gradis, e a água resultante desse processo é armazenada em uma caixa de 500 litros. Uma vez preenchida, uma bomba hidráulica transfere o efluente para outra caixa de 500 litros, onde é realizado o tratamento.

3.1.4 Emissão atmosférica: a retenção dos particulados gerados nos misturadores abertos e fechados é realizada através de duto com sucção direcionado ao filtro de manga e sistema de despoejamento ciclone. Para monitorar a eficiência do sistema, foi instalada uma chaminé que direciona as emissões e permite sua medição. Gerado também na cabine de pintura.

3.1.5 Gerador: utiliza tanque de óleo diesel que possui contenção.

3.1.6 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

### 3.2 DO MONITORAMENTO

#### **3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS**

1)Fazer limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Apresentar comprovantes. Periodicidade: ANUAL.

2)Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes sanitários, com laudo

conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

### 3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

- 1)Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/ 2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

### 3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

- 1)Fazer a troca dos filtros mangas quando estes estiverem saturados.
- 2)Apresentar laudo de emissões atmosféricas do sistema de exaustão. Periodicidade: ANUAL.
- 3)Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

- 1)Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.
- 2)Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

### 3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- 1)Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

## 3.3. CONDIÇÕES GERAIS

- 1)Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.
- 2)Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.
- 3)O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.
- 4)Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenber**, Gerente, em 10/09/2025, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, Secretário (a), em 11/09/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26699949** e o código CRC **5FC13AA0**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

Licença Ambiental de Operação SEI N° 143/2025 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

## 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Posto Jariva Ltda

CNPJ: 04.123.127/0001-59

Atividade: Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem e/ou lubrificação de veículos

CONSEMA: 42.32.00

Endereço: Rua Monsenhor Gercino, nº 5.085

Bairro: Jarivatuba

Inscrição Imobiliária: 13.11.31.27.2595

CEP: 89.226-000

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: Eder Corbari

Registro Profissional: CREA-SC nº 091317-7 SC

ART: 9616309-3 Data término: 12/12/2028

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

Esta licença foi emitida segundo os Pareceres Técnicos Sei 0024516663 e 25857420 que autoriza o funcionamento de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos, lubrificação de veículos, lavagem e loja de conveniências. O empreendimento apresenta SASC (sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis), com volume total de tancagem de 75 m<sup>3</sup>.

### **3.1. DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO**

3.1.1 Deverá manter lixeiras devidamente identificadas em todas as áreas do empreendimento: pista de abastecimento, troca de óleo e central de resíduos (lixo comum, reciclável, contaminado, embalagens de óleo usado).

3.1.2 Deverá obedecer aos limites de emissão sonora admitidos pela Lei Complementar nº 84/2000.

3.1.3 O lançamento de todos os efluentes líquidos gerados deverão estar em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 357/05 e nº 430/11 e Lei nº 14.675/09 ou outras que venham alterá-las ou substituí-las.

### **3.2 DO MONITORAMENTO**

3.2.1 Apresentar **anualmente Relatório Ambiental de Monitoramento de Operação**, subdividido em capítulos conforme os tópicos abaixo, os quais deverão abordar nesta ordem, estritamente os seguintes assuntos:

- 1) Diagnóstico atualizado das condições de funcionamento e registro fotográfico dos controles

ambientais (canaletas, sump de bomba, de tanque, válvulas de retenção de vapores), da pista de abastecimento, da área de troca de óleo, da área de lavação, da central de resíduos, etc.

- 2) Interpretação dos resultados dos laudos de análises **semestrais** dos sistemas separadores de água e óleo (SSAO) para os parâmetros: pH, óleos e graxas, fenóis, detergentes e sólidos em suspensão, informando as medidas de adequação já realizada quando necessário, com ART sobre o relatório. As coletas das amostras deverão ser realizadas no mínimo 14 dias após a limpeza do sistema, por profissional comprovadamente habilitado. Não serão considerados laudos cujas coletas foram realizadas no dia ou poucos dias após a limpeza do sistema. Apresentar os laudos como anexo.
- 3) Interpretação dos resultados dos laudos de análises **semestrais** dos poços de monitoramento para os parâmetros BTEX, PAH e TPH (este apenas para o poço de monitoramento instalado próximo ao tanque de óleo usado) acompanhada da cadeia de custódia e croqui de localização dos poços, tomando como base a resolução CONAMA 420/09; Apresentar os laudos como anexo.
- 4) Realizar **regularmente** limpeza do Sistema Separador de Água e Óleo e apresentar cópia dos comprovantes.
- 5) Apresentação **anual** de Atestado de vistoria do corpo de bombeiros;
- 6) Apresentação **anual** de "Certificado de Recebimento e Destinação Final de Embalagem Plástica de Lubrificante Usada";
- 7) Apresentação **anual** de "Carta de Destinação Final" para o óleo usado coletado no empreendimento;

3.2.2 Apresentação de Inventário de resíduos **semestral** fornecido pelo Sistema de Controle de Movimentação de resíduos e de Rejeitos – MTR, do IMA;

3.2.3 Apresentação **anual** de comprovante de treinamento de pessoal para o Atendimento a Emergências;

3.2.4 Apresentação **anual** de Certificado de Regularidade do IBAMA- Cadastro Técnico Federal;

3.2.5 Deverá manter Vínculo de Responsabilidade Técnica válida durante todo período de validade da Licença Ambiental;

3.2.6 Deverá ser realizada manutenção periódica dos equipamentos utilizada na operação, devendo a comprovação ser armazenada no empreendimento;

3.2.7 Caso seja constatada irregularidade ambiental / operacional (como vazamentos nos tanques / filtros, acidentes que acarretem em derramamento de combustível, etc) deverá no prazo máximo de 10 dias a partir do fato ocorrido, **Relatório de Não Conformidade Ambiental**, detalhando a anomalia, acompanhado da comprovação das ações já realizadas para minimizar os impactos ambientais.

3.2.8 Promover, até o prazo de validade desta Licença, a instalação de equipamento de monitoramento ambiental no interstício dos tanques de combustíveis subterrâneos conforme normas e legislações ambientais vigentes.

**A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenber**, Gerente, em 10/09/2025, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, Secretário (a), em 11/09/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26736932** e o código CRC **EED93A2F**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 141/2025 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até (08/09/2029) totalizando (48) meses.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

## 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **Auto Posto Israel Ltda**

CNPJ: **05.469.821/0001-95**

Atividade: **Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com ou sem lavagem ou lubrificação de veículos.**

CONSEMA: **42.32.00**

Endereço: **Rua Tuiuti, 620**

Bairro: **Iriú**

Inscrição Imobiliária: **13.31.10.37.0781**

CEP: **89227470**

## 2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Eder Corbari**

Registro Profissional: **CREA/SC: n° 091317-7**

ART: **9159737-3**

## 3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

Esta licença foi emitida segundo o Parecer Técnico SEI n° 26715720, autoriza o funcionamento de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos, lubrificação de veículos e loja de conveniências. O empreendimento possui sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis, com volume total de tancagem de 75 m³.

### 3.1 DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

3.1.1 Deverá obedecer aos limites de emissão sonora admitidos pela Lei municipal 478/2017.

3.1.2 Deverá manter lixeiras devidamente identificadas em todas as áreas do empreendimento: pista de abastecimento, troca de óleo e central de resíduos (lixo comum, reciclável, contaminado, embalagens de óleo usado).

3.1.3 Deverá ser atendida a Resolução CONAMA 430/2011 ou a que vier a substituí-la ou complementá-la, quanto ao lançamento em corpos hídricos.

### 3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 Apresentar **anualmente Relatório Ambiental de Monitoramento de Operação**, subdividido em capítulos conforme os tópicos abaixo, os quais deverão abordar nesta ordem, estritamente os seguintes assuntos:

1) Diagnóstico atualizado das condições de funcionamento e registro fotográfico dos controles ambientais (canaletas, sump de bomba, de tanque), da pista de abastecimento, da área de troca de óleo, da central de resíduos, etc.

2) Interpretação do resultados dos laudos de análises **semestrais** dos sistemas

separadores de água e óleo (SSAO) para os parâmetros: pH, óleos e graxas, fenóis, detergentes e sólidos em suspensão, informando as medidas de adequação já realizada quando necessário, com ART sobre o relatório. As coletas das amostras deverão ser realizadas no mínimo 14 dias após a limpeza do sistema, por profissional comprovadamente habilitado. Não serão considerados laudos cujas coletas foram realizadas no dia ou poucos dias após a limpeza do sistema. Apresentar os laudos como anexo.

3) Interpretação dos resultados dos laudos de análises **semestrais** dos poços de monitoramento para os parâmetros BTEX, PAH e TPH (este apenas para o poço de monitoramento instalado próximo ao tanque de óleo usado) acompanhada da cadeia de custódia e croqui de localização dos poços, tomando como base a resolução CONAMA 420/09; Apresentar os laudos como anexo.

4) Apresentação **anual** de Atestado de vistoria do corpo de bombeiros;

5) Apresentação **anual** de "Certificado de Recebimento e Destinação Final de Embalagem Plástica de Lubrificante Usada";

6) Apresentação **anual** de "Carta de Destinação Final" para o óleo usado coletado no empreendimento;

3.2.2 Apresentação da Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR) **semestral** conforme periodicidade estabelecida pelo Sistema de Controle de Movimentação de resíduos e de Rejeitos – MTR, do IMA;

3.2.3 Apresentação **anual** de comprovante de treinamento de pessoal para o Atendimento a Emergências;

3.2.4 Apresentação **anual** de Certificado de Regularidade do IBAMA- Cadastro Técnico Federal;

3.2.5 Deverá manter Vínculo de Responsabilidade Técnica válida durante todo período de validade da Licença Ambiental;

3.2.6 Deverá ser realizada manutenção periódica dos equipamentos utilizados na operação, os comprovantes deverão ser arquivados no empreendimento;

3.2.7 Caso seja constatada irregularidade ambiental / operacional (como vazamentos nos tanques / filtros, acidentes que acarretem em derramamento de combustível, etc) deverá no prazo máximo de 10 dias a partir do fato ocorrido, **Relatório de Não Conformidade Ambiental**, detalhando a anomalia, acompanhado da comprovação das ações já realizadas para minimizar os impactos ambientais.

3.2.8 As condicionantes de periodicidade semestral devem obrigatoriamente serem apresentadas no protocolo da renovação desta licença, independentemente do prazo anual de entrega do Relatório Ambiental de Monitoramento de Operação.

### 3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Alvará PMJ, Corpo de Bombeiros, ART do Responsável pelos controles ambientais, Alvará sanitário, certificado de regularidade do IBAMA deverão ser renovados e apresentados à medida de seu vencimento

3.3.3 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.4 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.5 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenber, Gerente**, em 08/09/2025, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 11/09/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26685967** e o código CRC **5501E955**.

---

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

## **RESOLUÇÃO SEI Nº 26773167/2025 - SAS.UAC.CDCA**

Joinville, 11 de setembro de 2025.

### **RESOLUÇÃO Nº 23/2025 do CMDCA**

*Dispõe sobre a 2ª Alteração do Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA 2025.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, e na Lei Municipal nº 3.725, de 02 de julho de 1998,

Considerando o Ofício SEI Nº 26056204/2025 - SAS.UAF.ADE , de 09 de julho de 2025, o qual encaminha a proposta sobre a 2ª Alteração do Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA 2025, (Anexo SEI 26056225)

Considerando a aprovação da **2ª Alteração do Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA 2025 (Anexo SEI 26056225)**, na reunião da Comissão do FMDCA/FIA, no dia 04/09/2025;

Considerando a aprovação da plenária na Reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 11/09/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a 2ª **Alteração do Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA 2025 (Anexo SEI 26056225)**, relativo a inclusão de uma atualização na descrição do objeto da dotação orçamentária 1082, especificamente na natureza da despesa 3.3.90. Essa alteração visa reservar orçamento para atender às demandas específicas de Medidas Sócio Educavas, Incentivo ao Acolhimento e Atenção Integral à Primeira Infância. Conforme determinações das Resoluções nº 16/2022, 18/2024 e 19/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Daiana Delamar Agostinho  
Presidente do CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Delamar Agostinho**, **Usuário Externo**, em 11/09/2025, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26773167** e o código CRC **CA3B45FA**.

**RESOLUÇÃO SEI Nº 26772964/2025 - SAS.UAC.CDCA**

Joinville, 11 de setembro de 2025.

**RESOLUÇÃO Nº 22/2025 do CMDCA****Aprova a Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício do ano de 2026.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, e na Lei Municipal nº 3.725, de 02 de julho de 1998 - que dispõe sobre a Política Pública para Crianças e Adolescentes (...) do município de Joinville,

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, é órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento, conforme o art. 88, I, da Lei n.º 8.069/1990 - ECA, c/c art. 6.º da Lei Municipal n.º 3.725/1998 - que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (...) do município de Joinville; e art. 2.º, IX da Lei 13.019/2014 - que dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil);

Considerando que o CMDCA é responsável por definir, em cada exercício financeiro, as políticas de captação de recursos e de administração e aplicação das verbas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Inciso VII, Art. 14, da Lei 3725, de 02 de julho de 1998;

Considerando que compete ao CMDCA, opinar sobre as parcelas do orçamento municipal destinadas à assistência social, saúde e educação, bem como sobre o funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando modificações necessárias à consecução da política formulada, conforme Inciso XIV, Art. 14, da Lei 3725, de 02 de julho de 1998;

Considerando a aprovação da Comissão do FMDCA/FIA, na reunião do dia 04/09/2025;

Considerando a aprovação da plenária na Reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 11/09/2025:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a proposta da Lei Orçamentaria Anual - LOA - 2026, conforme Anexo LOA 2026 – FMDCA (SEI 26209001), contido no Processo SEI nº 25.0.177538-9.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Daiana Delamar Agostinho**



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Delamar Agostinho, Usuário Externo**, em 11/09/2025, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26772964** e o código CRC **A8FE01E7**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 26591028/2025 - SAS.UAC.CDCA

Joinville, 27 de agosto de 2025.

### RESOLUÇÃO Nº 021/2025 do CMDCA

#### **Aprova a prestação de contas do FMDCA/FIA do mês de Abril de 2025.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 3.725, de 02 de julho de 1998 - que dispõe sobre a Política Pública para Crianças e Adolescentes (...) do município de Joinville,

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, é órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento, conforme o art. 88, I, da Lei n.º 8.069/1990 - ECA, c/c art. 6.º da Lei Municipal n.º 3.725/1998 - que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (...) do município de Joinville; e art. 2.º, IX da Lei 13.019/2014 - que dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil);

Considerando que o CMDCA é responsável pelas despesas realizadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

Considerando a aprovação da prestação de contas do mês de ABRIL/2025, na reunião da Comissão do FMDCA/FIA, no dia 04/06/2025;

Considerando a aprovação da plenária em reunião ordinária do CMDCA realizada no dia 10/07/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar as prestações de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, dos relatórios contábeis do mês de **Abril de 2025**, de acordo com todos os anexos (movimentações da conta contábil, balancetes de verificação analítico, extratos e planilhas) contidos no processo SEI nº 25.0.053646-1.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Daiana Delamar Agostinho  
Presidente do CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Delamar Agostinho**, **Usuário Externo**, em 11/09/2025, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26591028** e o código CRC **4366C2BB**.

**RESOLUÇÃO SEI Nº 26773306/2025 - SAS.UAC.CDCA**

Joinville, 11 de setembro de 2025.

**RESOLUÇÃO Nº 024/2025 do CMDCA**

## **Aprova a prestação de contas do FMDCA/FIA dos meses de Maio, Junho e Julho de 2025.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 3.725, de 02 de julho de 1998 - que dispõe sobre a Política Pública para Crianças e Adolescentes (...) do município de Joinville,

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, é órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento, conforme o art. 88, I, da Lei n.º 8.069/1990 - ECA, c/c art. 6.º da Lei Municipal n.º 3.725/1998 - que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (...) do município de Joinville; e art. 2.º, IX da Lei 13.019/2014 - que dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil);

Considerando que o CMDCA é responsável pelas despesas realizadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

Considerando a aprovação da prestação de contas dos meses de MAIO, JUNHO E JULHO, na reunião da Comissão do FMDCA/FIA, no dia 04/09/2025;

Considerando a aprovação da plenária em reunião ordinária do CMDCA realizada no dia 11/09/2025;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar as prestações de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, dos relatórios contábeis dos meses de **Maio, Junho e Julho de 2025**, de acordo com todos os anexos (movimentações da conta contábil, balancetes de verificação analítico, extratos e planilhas) contidos no processo SEI nº 25.0.053646-1.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Daiana Delamar Agostinho  
Presidente do CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Delamar Agostinho, Usuário Externo**, em 11/09/2025, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26773306** e o código CRC **36F6BFF8**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 26780099/2025 - SEPROT.USP

Joinville, 12 de setembro de 2025.

Em conformidade com o Capítulo VI, Art. 44 e Capítulo VIII Art. 48, do Decreto Nº 26.195, de 05 de janeiro de 2016 e conforme estabelecido no § 5º, do Art. 25, da Lei nº 7.691/2014, fica reconduzida por eleição realizada em 08 de julho de 2025, a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas – COMAD gestão 2025-2026 composta por:

Presidente: Rodrigo de Souza Marques (representante Casas de Tratamento Acolhedoras e Grupos de Ajuda)

Vice-Presidente: Priscila Tocachelis Battistella (representante Secretaria da Saúde)

1º Secretário-Executivo: Thatiana Prado Brito de Carvalho (representante Secretaria de Educação)

2º Secretário-Executivo: Carlos Alberto Oliva Neves (representante OAB/SC-Subseção Joinville)

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2025.

Rodrigo de Souza Marques  
Presidente COMAD



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Souza Marques, Usuário Externo**, em 12/09/2025, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26780099** e o código CRC **33CAC902**.

### RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO, SEI Nº 26766819/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo de **Licitação Pública Nacional - LPN nº 173/2025**, destinado à **contratação de Empresa Especializada para a execução da Duplicação da Av. Santos Dumont**. Diante dos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Comissão decide **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pelo **CONSÓRCIO ADRIMAR ELENG (EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA. E ELETRON ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.)**, sendo a decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2025, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26766819** e o código CRC **87554897**.

### TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 26765369/2025 - IPREVILLE.UAD.ALC

### TERMO DE CONTRATO Nº 013/2022

**APOSTILAMENTO Nº04**

Em cumprimento ao art. 55, III e § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, art. 73 da Instrução Normativa 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento, Cláusula Quinta, item 5.2.1 do Contrato nº 013/2022, firmado entre **IPREVILLE – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE** e a **SMI PRIME - CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**, fica **APOSTILADO**:

O novo valor do referido contrato após a correção monetária pelo INPC-IBGE em 5,054280 %, correspondente ao período de setembro/2024 a agosto/2025, passando a vigorar com o **valor mensal de R\$ 11.166,91** (onze mil cento e sessenta e seis reais e noventa e um centavos).

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

Guilherme Machado Casali  
Diretor-Presidente

Felipe Rafael Popovicz  
Gerente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rafael Popovicz, Gerente**, em 11/09/2025, às 19:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2025, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26765369** e o código CRC **3B6108BC**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 09/09/2025**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI (em exercício)**

**PROCESSO: SEI Nº 21.0.232347-6 (Processo nº 2036/2021)**

**RECORRENTE: MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

**RECORRIDO: IRIA KOCHELA**

**ASSUNTO: REMESSA DE OFÍCIO Nº 02/2025 – COSIP**

**RELATORA: DENISE DA SILVEIRA PERES DE AQUINO COSTA**

**ACÓRDÃO: 149/2025**

**EMENTA: COSIP. IMÓVEL COM CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO. AUSÊNCIA DE CLAREZA NA NORMA LEGAL. DUPLICIDADE DE COBRANÇA. PREVALÊNCIA DO CRITÉRIO FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA. CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO REALIZADO NO CARNÊ DE IPTU/2020. CASO CONCRETO. PECULIARIDADES. ACOLHIMENTO DO PEDIDO DE COMPENSAÇÃO COMO REVISÃO/CANCELAMENTO. REMESSA NÃO PROVIDA. MAIORIA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Junta Plena da JURAT, por maioria de votos, **NEGAR PROVIMENTO À REMESSA**, mantendo a decisão de primeira instância, que determinou o cancelamento da cobrança da COSIP no carnê de IPTU/2020, e o recálculo do imposto devido, com as benesses do parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº 389/2013.

A julgadora Priscila Zanghelini Gesser acompanhou a relatora, fundamentando seu voto no cancelamento da COSIP lançada no carnê do IPTU 2020, tendo em vista que o crédito tributário foi extinto pelo pagamento da contribuição através da fatura de energia elétrica. Posteriormente, caso a Administração entenda que deva haver cobrança da diferença, poderá efetuar lançamento complementar, mediante notificação de tributos emitida por autoridade fiscal.

A julgadora Cristiane Stolle divergiu do voto da relatora por entender pela manutenção do lançamento da COSIP no carnê do IPTU, já que a obra fora finalizada em 13/08/2020 e é devida a incidência nos termos do artigo 7º, inciso I o imóvel encontrava-se, sem edificação, conforme segue abaixo: *Art. 7º O recolhimento da contribuição será feito: I - Tratando-se de imóvel sem edificação, nos prazos estabelecidos para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.*

Participaram deste julgamento os membros: Cristiane Stolle, Cristiano de Oliveira Schappo, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa (relatora), Jéssica Eiselt, Larissa da Luz, Miquéas Libório de Jesus, Priscila Zanghelini Gesser e Rosilaine Bokorni, sob a Presidência em exercício de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schultz.

Acórdão aprovado em 09 de setembro de 2025.

**Denise da Silveira Peres de Aquino Costa**

**Relatora**

**Maico Bettoni**

**Presidente em exercício**



Documento assinado eletronicamente por **Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Usuário Externo**, em 11/09/2025, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 12/09/2025, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26748357** e o código CRC **9BDA1369**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA : 09/09/2025**

**PRESIDÊNCIA : MAICO BETTONI**

**PROCESSO Nº : SEI Nº 24.0.274195-8/2024/JURAT**

**RECORRENTE : PRESIDENTE DAS CÂMARAS (REMESSA OFÍCIO Nº 07/2025)**

**RECORRIDA : ALEF PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**ASSUNTO : IMUNIDADE ITBI (SEI 24.0.171254-7)**

**RELATOR : CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO**

**ACÓRDÃO : 150/2025**

**EMENTA: ITBI. IMUNIDADE. ART. 156, § 2º, I DA CF/88. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL DE PESSOA JURÍDICA. CONCEITO DE RECEITA OPERACIONAL. DIVIDENDOS E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO. RECEITAS DECORRENTES DO OBJETO SOCIAL PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES. SITUAÇÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA PARA A ANÁLISE DA PREPONDERÂNCIA PREVISTA NO § 1º, ART. 37 DO CTN. CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL NÃO É IMPEDITIVO PARA CÔMPUTO NO CONCEITO DE RECEITA OPERACIONAL. IMUNIDADE RECONHECIDA. REMESSA DE OFÍCIO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos de remessa obrigatória em que é parte recorrida **ALEF PARTICIPAÇÕES LTDA.**, **ACORDAM**, os membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários, por maioria de votos, em negar provimento à remessa de ofício, nos termos do voto do relator.

Voto divergente da julgadora Rosilaine Bokorni no sentido de dar provimento à remessa de ofício para manutenção integral do Parecer SEI N° 0023263474/2024 - SEFAZ.UFT.ATI (SEI 24.0.171254-7), nos termos do seu voto de 1ª Instância.

Participaram da Sessão de Julgamento os julgadores Cristiano de Oliveira Schappo (relator), Cristiane Stolle, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Jéssica Eiselt, Larissa da Luz, Miqueas Liborio de Jesus, Priscila Zanghelini Gesser e Rosilaine Bokorni, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schultz.

**MAICO BETTONI**

Presidente da Junta Plena

**CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO**

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano de Oliveira Schappo, Usuário Externo**, em 10/09/2025, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 12/09/2025, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26753943** e o código CRC **90EEA67B**.

---

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 09/09/2025**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO Nº: SEI 24.0.143078-9**

**RECORRENTE: MATILDE MUCHALOWSKI**

**ASSUNTO: ISENÇÃO/REVISÃO IPTU 2024 (SEI Nº 24.0.025026-4)**

**RELATORA: ROSILAINE BOKORNI**

**ACORDÃO Nº: 148/2025**

**EMENTA: IPTU/2024. PEDIDO DE ISENÇÃO POR ÁREA FLORESTADA. PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE SUPERADA. RETORNO DO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO À AUTORIDADE ADMINISTRATIVA PARA ANÁLISE. FUNDAMENTO NO ESTATUTO DO IDOSO E PRINCÍPIO DA VERDADE REAL. PEDIDO DE REVISÃO PARA APLICAÇÃO DE ALÍQUOTA REDUZIDA PARA IMÓVEIS NÃO EDIFICÁVEIS POR IMPOSIÇÃO LEGAL. PARECER TÉCNICO DA SAMA NO SENTIDO DE QUE OS IMÓVEIS SÃO EDIFICÁVEIS. REQUISITO LEGAL DO §10º DO ART. 17 DA LCM Nº 389/2013 DESATENDIDO. LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO IPTU. LEGALIDADE. LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO QUE É ATIVIDADE VINCULADA E OBRIGATÓRIA, NOS TERMOS DO ART. 142 DO CTN. CONTRIBUINTE QUE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS DE CONTRAPOR O LANÇAMENTO. ÁREA TRIBUTÁVEL MAIOR QUE A ÁREA DOS IMÓVEIS. POSSIBILIDADE ANTE O FATO DE A ÁREA APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE NO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO SER SUPERIOR A ÁREA EXISTENTE NAS TRANSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS. CONSTATAÇÃO DE FALTA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS IMÓVEIS POR PARTE DO CONTRIBUINTE (ART. 36 DA LM Nº 1715/79). RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. MAIORIA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos **CONHECER DO RECURSO E QUANTO A PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE, POR MAIORIA (7X1)**, dar parcial provimento

para afastar a intempestividade do requerimento de isenção. E por unanimidade de votos desprover o pedido em relação a redução de alíquota.

O julgador Miqueas Libório de Jesus abre divergência parcial no tocante ao mérito, para superar a preliminar de intempestividade do requerimento de isenção, devendo o mesmo ser remetido à autoridade administrativa para sua análise. Fundamenta seu voto no Estatuto do Idoso, por se tratar a contribuinte de pessoa idosa e em atendimento ao princípio da verdade real. Foi acompanhado pelos julgadores Cristiano de Oliveira Schappo, Priscila Zanghelini Gesser, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Cristiane Stolle, Jessica Aiselt e Larissa da Luz.

Participaram deste julgamento os membros: Rosilaine Bokorni (Relatora), Cristiane Stolle, Cristiano de Oliveira Schappo, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Jessica Aiselt, Larissa da Luz, Miqueas Libório de Jesus e Priscila Zanghelini Gesser Sob a Presidência de Maico Bettoni, e atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Shulz.

Acórdão aprovado em 09 de setembro de 2025.

*\*\*\*assinatura eletrônica\*\*\**

Rosilaine Bokorni

Relatora

*\*\*\*assinatura eletrônica\*\*\**

Maico Bettoni

Presidente em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 10/09/2025, às 11:27, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 12/09/2025, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26752811** e o código CRC **92C3C68D**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 602/2025

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 134/2025**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **R&D COMERCIAL LTDA**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CABO TRANSDUTOR PARA EQUIPAMENTO ULTRASSÔNICO**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Pregão Eletrônico nº **147/2025**.

**Rivanildo Pessoa Geremias**, Matrícula nº 621 - Gestor Titular

**Ezaqueu Cardoso**, Matrícula nº 859 - Fiscal Titular

**Jean Carlo Carminatti Hollewege**, Matrícula nº 1619 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na

execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2025, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26759790** e o código CRC **E711AE52**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 556/2025

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 348/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa EPPENDORF DO BRASIL LTDA, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual para aquisição de materiais e reagentes de uso laboratorial, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 107/2025**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Fernando Horst Harmel**, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2025, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26620416** e o código CRC **D3826C76**.